

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 100

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 9 de junho de 2016

Estado detalha aplicações em saúde no primeiro quadrimestre de 2016

Secretário Iran Costa apresentou balanço da pasta na Comissão de Saúde

Pernambuco aumentou o percentual de receitas destinadas à área de saúde entre janeiro e março de 2016, na comparação com o mesmo período do ano passado. A informação foi divulgada, ontem, pelo secretário estadual de Saúde, Iran Costa, durante audiência pública realizada pela Comissão de Saúde para apresentação do relatório trimestral do setor. No encontro, representantes da sociedade civil reivindicaram maior efetividade dos investimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

No período, o Governo aplicou R\$ 895 milhões em saúde, o que representa 15,4% das receitas do Estado. No primeiro quadrimestre de 2015, esse valor foi de R\$ 844 milhões, ou 14,4% do total. Costa frisou que o índice está acima dos 12% determinados pela Emenda Constitucional nº 29/2000. “Apesar de todas as dificuldades, Pernambuco se mantém à frente dos outros Estados do

Nordeste, em termos percentuais, e ficou em quarto lugar no Brasil no ano passado”, observou o gestor da pasta.

A prestação de contas indica ainda que a cobertura da Equipe de Saúde da Família passou de 74,16% para 76,82%, na comparação entre os dois quadrimestres. Por outro lado, houve redução no cumprimento das metas programadas para consultas médicas das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de 101,78% para 90,21%, e das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (Upaes), que caíram de 80,46% para 69,89%. Também houve redução nos leitos em unidades municipais.

O secretário também detalhou as iniciativas adotadas no combate ao surto de microcefalia relacionado ao vírus da zika. Entre elas, está a implantação, em fevereiro e março, de 12 centros de referência. Segundo Costa, o número de municípios em situação de alerta em relação às arboviroses caiu de 91 para



RINALDO MARQUES

RELATÓRIO - Estado aumentou percentual de receitas destinadas ao setor

67. Desde o início da epidemia, houve 1.987 notificações, tendo sido confirmados 363 casos de microcefalia, quase metade deles relacionados ao vírus da zika.

Líder da Oposição na Alepe, o deputado Sílvio Costa Filho (PRB) criticou o serviço dos hospitais recém-inaugurados e citou casos de

UPAs e Upaes que, apesar de terem suas obras concluídas, não foram inauguradas. “Além disso, os profissionais estão sobrecarregados e as contratações são feitas por Organizações Sociais (OSs)”, acrescentou.

O deputado Odacy Amorim (PT) expôs sua preocupação com doenças provoca-

das pela falta de saneamento público e questionou sobre outros problemas, além da microcefalia, causados aos filhos de pessoas infectadas. Já a deputada Socorro Pimentel (PSL) citou reportagem que denuncia desvio de R\$ 4,5 bilhões no uso de recursos do Ministério da Saúde nos últimos 14 anos. “Enquanto não

tivermos um controle, vamos continuar falando de subfinanciamento e filas em hospitais”, pontuou.

Representantes do Ministério Público de Pernambuco, do Conselho Estadual de Saúde e de outras entidades apontaram problemas como a falta de profissionais e de medicamentos nas unidades de saúde. Iran Costa respondeu que Estados e municípios são responsáveis por 65% dos gastos em saúde, enquanto a União, que arrecada 55% dos impostos, responde por apenas 35%. O secretário de Saúde destacou ainda a convocação de 2.548 profissionais aprovados em concurso para reforçar a rede estadual.

Presidente da Comissão, deputado Eduíno Brito (PP) considerou importante a participação da população no debate. “As demandas de categorias e entidades da sociedade civil foram registradas e podem motivar outras audiências públicas sobre os temas apontados”, avaliou.

Reunião Solene

Assembleia homenageia 70 anos da Casa Militar

Os 70 anos da Casa Militar foram comemorados, ontem, em Reunião Solene, no Plenário do Museu Palácio Joaquim Nabuco. A homenagem foi proposta pelo líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB). Criado pelo Decreto nº 1.334, de abril de 1946, o órgão faz assessoramento direto aos governadores de Pernambuco no que se refere a assuntos de represen-



GIOVANNI COSTA

CERIMÔNIA - Iniciativa foi do deputado Waldemar Borges

tação militar, assistência e segurança pessoal, além de desenvolver atividades de apoio à defesa civil.

O deputado Aluísio Lessa (PSB), que coordenou a reunião, ressaltou os serviços prestados visando à manutenção da segurança institucional. “Ressalto, nesta oportunidade, a importância da Casa Militar para o Governo de Pernambuco”, comentou.

Waldemar Borges também salientou “os relevantes serviços prestados visando ao bom funcionamento das estruturas do Governo, bem como diretamente aos cidadãos e cidadãos do Estado”. Como exemplo, citou a atuação do órgão em desastres naturais como enchentes. Borges lembrou, ainda, o papel dos servidores, que atuam com “zelo e responsabilidade”.

O chefe da Casa Militar, coronel Eduardo Pereira, agradeceu a homenagem. Ele lembrou que as atribuições do órgão foram ampliadas durante as enchentes que devastaram a Zona da Mata e parte do Agreste, entre 2010 e 2011. Pereira recebeu das mãos de Waldemar Borges uma placa comemorativa. A Reunião Solene também teve a participação dos músicos Maciel Melo e Ananias Júnior.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Acesso de cães-guia a locais públicos pode ser assegurado

Administração Pública concedeu parecer favorável à matéria

Um projeto de lei que visa garantir o direito de pessoas com deficiência e psicopatologia serem acompanhadas por cães-guia em locais públicos recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Administração. O PL nº 727/2016 prevê a permanência dos animais em transportes públicos e condomínios residenciais, mesmo que haja restrições anteriores.

De autoria do deputado Lucas Ramos (PSB), a proposta visa atuar de forma suplementar ao Decreto-Lei Federal nº 5.904/2006, que já assegurava essa possibilidade a pessoas com deficiência visual. “A evolução das técnicas de treinamento permitiu a utilização desses cães também como forma de auxílio para pessoas com outras deficiências. Assim, entendemos que se fazia necessária a apresentação desse projeto para ampliar a legislação já existente”, argumentou o parlamentar, que é membro titular da Comissão.

Como cão-guia, o projeto reconhece os “animais cas-



JOÃO BITA

PROPOSTA - Os animais poderão permanecer em transportes públicos e em condomínios

trados, isentos de agressividade, de qualquer sexo, de porte adequado, treinados com o fim exclusivo de guiar e realizar tarefas que aumentem a autonomia e a funcionalidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”. Dessa forma, fica vedada a utilização desses animais com finalidade de defesa pessoal, por exemplo. Ainda são previstas multas, visando combater situações de discriminação.

Aprovado nos termos do Substitutivo nº 01/2016, da Comissão de Justiça, o PL 727 determina a necessidade de identificação desses animais por meio de carteira, bem como a comprovação de que foram treinados para a atividade de guia. Aqueles ainda em treinamento deverão usar coletes na cor vermelha.

No encontro, também foram aprovados outros dez projetos. Entre eles, o PL nº

384/2015, que dispõe sobre a criação de bicicletários em órgãos públicos estaduais e estabelecimentos comerciais, como shoppings. Também de iniciativa de Lucas Ramos, a proposta foi tema de audiência pública realizada em março, pela Comissão de Justiça. “Aprovamos hoje projetos importantes para garantia de direitos sociais”, avaliou o presidente do colegiado, deputado Ângelo Ferreira (PSB).

Governo Federal

Crise na Caixa Econômica Federal gera divergências no Plenário

Especulações divulgadas pela imprensa de que a Caixa Econômica Federal, segundo maior banco do País, precisaria de resgate da ordem de R\$ 25 bilhões, repercutiram, ontem, no Plenário da Assembleia Legislativa. O deputado Antônio Moraes (PSDB) acusou a presidente afastada Dilma Rousseff de ser responsável pela piora das contas da estatal ao promover o “aparelhamento” da instituição ao longo dos anos.

“Especialistas citam, entre as razões para o provável rombo, a condução de negócios suspeitos, a corrupção, o uso de reservas nas criminosas pedaladas fiscais e até a exigência de ligações



MORAES - “Aparelhamento”

com o PT para a aprovação do currículo de diretores”, descreveu Moraes. “Pela primeira vez na história, a Caixa tem 12 vice-presidências, 19 diretorias, 70



AMORIM - “Investimentos”

superintendências e boquinhos mil”, ironizou.

Líder petista na Casa, Odacy Amorim respondeu que o incremento nos quadros da empresa acom-

panhou os investimentos em grandes obras. Segundo o parlamentar, antes dos governos petistas, prefeituras não queriam mais receber recursos pela Caixa por temerem problemas com órgãos de fiscalização. O deputado disse que hoje a estatal trabalha junto com os municípios e garante acesso a financiamento para projetos estratégicos. “Quando a presidente Dilma foi afastada, já havia entregue 2,5 milhões de unidades habitacionais pelo Minha Casa, Minha Vida”, relatou. “O governo ilegítimo de Michel Temer precisa deixar de culpar a gestão anterior e fazer mais do que os presidentes do PT fizeram.”

PLENÁRIO

Dia Mundial da Imunização

O Dia Mundial da Imunização foi lembrado, ontem, pela deputada Socorro Pimentel (PSL). Comemorado hoje, a data visa conscientizar a população sobre a importância de manter as principais vacinações em dia, diminuindo a probabilidade de contrair doenças como tuberculose, sarampo, tétano e a gripe H1N1. A deputada ressaltou que apesar dos problemas que cercam a área de saúde, a taxa de imunização do País é alta e ultrapassa índices de países como os Estados Unidos. “As vacinas são uma grande forma de proteção, isso porque elas são capazes de impedir um ataque de vírus e bactérias que podem causar infecções”, pontuou. Segundo o Ministério da Saúde, 21 milhões de pessoas já se vacinaram contra a gripe este ano e o objetivo é imunizar, pelo menos, 80% do público-alvo.



Reajuste da tabela do SUS

A defasagem nos valores pagos pelo SUS aos profissionais e instituições foi novamente denunciada pelo deputado Dr. Valdi (PP). Segundo o parlamentar há procedimentos que não são reajustados há 15 anos, comprometendo a qualidade do trabalho. Aprovada ontem pelo Plenário, a Indicação nº 4657/2016 traz o apelo de Dr. Valdi ao novo ministro da saúde, Ricardo José Magalhães Barros. “A reavaliação da tabela se faz necessária para amenizar o sofrimento da população mais carente”, disse. O parlamentar afirmou que o valor pago por um parto normal pelo SUS é R\$ 443. “As unidades de saúde não conseguem cobrir seus custos operacionais, sendo obrigadas a suspender consultas e procedimentos e a atrasar os salários dos profissionais”, concluiu.



Desenvolvimento de Petrolina

A economia de Petrolina, no Sertão do São Francisco, foi destacada, ontem, pelo deputado Lucas Ramos (PSB). O parlamentar baseou seu discurso em reportagem publicada em 29 de maio pelo Diário de Pernambuco. Um dos dados citados por Ramos foi o crescimento de 2% das vendas do varejo, em 2015, contra uma retração de 4,3% no País e de 7,7% em Pernambuco. O socialista frisou que o município tem os sextos maiores Produto Interno Bruto (PIB) e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado e o 10º maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Segundo o deputado, a alta do dólar frente ao real favoreceu a fruticultura e que a exportação de manga cresceu 20%, injetando US\$ 21 milhões na economia brasileira. “A previsão é de que este ano os bons resultados serão mantidos, apesar do momento turbulento do País”, afirmou.



Aniversário de Rio Formoso

Os 166 anos de emancipação de Rio Formoso, na Mata Sul, foram registrados, ontem, pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). A Vila do Rio Formoso foi elevada à categoria de cidade no dia 11 de junho de 1850. “Rio Formoso tem uma história rica, mas hoje sofre com o desemprego, como as demais cidades da região”, destacou. “Isso ocorre mesmo após a expansão do Complexo de Suape, e apesar do reconhecido trabalho do prefeito Hely Farias”, pontuou. José Humberto fez ainda uma cobrança à Secretaria de Transportes e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) sobre a situação da Rodovia PE-60 na altura de Rio Formoso. “Tem que haver um maior cuidado com a drenagem. Em vários pontos, a água avança na via, criando uma situação perigosa para quem trafega”, frisou.



Finanças aprova reserva de verba para fiscalização ambiental

30% do valor arrecadado com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental vai custear o Cipoma



JOÃO BITA

EMENDA - Projeto foi aprovado com a garantia de que 10% da contribuição, que deve ir para os municípios, não possa ser usada por entes estaduais

A Comissão de Finanças acatou, ontem, o projeto de lei que reserva 30% do valor arrecadado através da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de Pernambuco (Tfape) para custear o aparelhamento da Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (Cipoma). De autoria do Poder Executivo, o PL nº 786/2016 recebeu uma e-

menda do relator, deputado Henrique Queiroz (PR), a fim de garantir que a décima parte da contribuição, que deve ser repassada aos municípios, não possa ser utilizada por entes estaduais.

“Já faz nove anos que a Lei 13.361/2007 assegurou 10% da Tfape para estruturar a fiscalização ambiental feita pelos municípios, mas o Executivo não criou a ferramenta que permitiria esse

repasso. Foram cerca de R\$ 4 milhões que as prefeituras deixaram de receber nesse período”, informou o parlamentar.

O deputado explicou que, com a emenda, esses recursos ficarão reservados em uma conta até que seja criado o fundo. Além disso, só poderão receber a verba municípios com menos de 30 mil habitantes, os quais, por lei, não podem criar

suas próprias taxas ambientais. “Uma fiscalização feita pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) representa um gasto de R\$ 1.500, por conta de diárias e custos de deslocamento. As prefeituras podem fazer o mesmo serviço com menos gasto e mais eficiência”, frisou Queiroz.

A emenda foi aprovada por três votos a dois. O líder do Governo, Waldemar

Borges (PSB), que votou contra, defendeu a manutenção do projeto original com a especificação de um prazo para a criação do fundo. “Acho punitivo reter parte de um recurso que é escasso, mas tão necessário para o CPRH”, considerou. Para o presidente do colegiado, Clodoaldo Magalhães (PSB), “o consenso a que chegamos na reunião é de que precisa-

mos regulamentar a criação do fundo para incentivar os municípios a fazerem a própria fiscalização ambiental”.

Na ocasião, também recebeu parecer favorável o PL nº 815/2016, que determina o repasse de 25% da Tfape para o pagamento de auxílio aos servidores da CPRH. Outras dez proposições foram aprovadas pelo colegiado.

Semana do Meio Ambiente

Comissão anuncia Grande Expediente Especial na Assembleia

Instituída pela Lei nº 15.805/2016, a Semana Estadual de Meio Ambiente será comemorada na Assembleia, hoje, durante um Grande Expediente Especial. O anúncio foi feito ontem, durante reunião da Comissão de Meio Ambiente. O deputado Lucas Ramos (PSB), destacou a importância da iniciativa, que possui o objetivo de estimular a reflexão sobre as questões ambientais. “Esta Casa tem a responsabilidade de estar aberta a todas as ações, programas e incentivos do Governo do Estado para que o Legislativo possa fiscalizar, contribuir e dar sustentação a eventos como esse”, observou.

Já no dia 16 de junho, a Comissão visitará a Praia de

Carne de Vaca, no município de Goiana, na Mata Nor-

te, para verificar a denúncia de que estariam sendo cons-

truídos muros e cercas irregulares no local. O colegia-

do também realizará uma audiência pública para dis-

cutir reivindicações dos moradores de Vicência, na Mata Norte, sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Siriji, no segundo semestre de 2016.

No encontro da Comissão, presidida pelo deputado Zé Maurício (PP), também foram distribuídos dois projetos, entre os quais o PL nº 819/2016, de autoria do Poder Executivo, que prevê a reserva de 25% da arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental para o pagamento de auxílios a servidores da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). Sorteado para a relatoria, o deputado Henrique Queiroz (PR) sugeriu apresentar uma emenda para vincular 10% da verba para os municípios.



JOÃO BITA

VISITA - O colegiado também agendou ida à Praia de Carne de Vaca, em Goiana, para apurar denúncia de construção de muros irregulares

Atos

ATO Nº. 832/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 089/2016, do Deputado Vinícius Labanca, **RESOLVE**: nomear MORENO DE AZEVEDO ALVES, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 8 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 833/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: criar o Grupo Temporário de Trabalho para atuar no período de junho a dezembro de 2016, na implantação da TV ALEPE, ficando o mesmo vinculado à 1ª Secretaria, compondo o referido grupo, os servidores constantes na planilha abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CRISTIANE ALVES DE LIMA	Superintendente Geral	PL-SCG1
MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL	Superintendente Administrativo	PL-SSC1
RAERO JORNADA MONTEIRO	Superintendente de Comunicação Social	PL-SSC-1
MAURO LÚCIO NASCIMENTO	Chefe do Departamento de TV	PL-CPD-2

Sala Torres Galvão, 8 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 09 de junho de 2016, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2618/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 701/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício que determina a instalação de brinquedoteca em estabelecimentos assistenciais de saúde que prestem atendimento de natureza pediátrica em regime de internação e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2619/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 720/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva que altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2620/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 721/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes que denomina de UPAE Severino Sérgio Estelita Guerra, a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada do Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2621/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 726/2016, de autoria do Deputado Lula Cabral que altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Raero Monteiro - em exercício; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2622/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 818/2016, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2623/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 829/2016, de autoria do Poder Executivo que altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2624/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 848/2016, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar termo de permissão de uso, com encargos, da área que indica, situada no Morro do Peludo, na Vila de Ouro Preto, município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4662/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Olinda e à Secretária Municipal de Obras no sentido de viabilizarem a limpeza do Canal Lava Tripas, localizado no cruzamento da Av. Presidente Kennedy com a Perimetral Norte (Av. Senador Nilo Coelho), no bairro de Aguazinha, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4663/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Recife e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no sentido de viabilizarem a limpeza do Canal do Arruda, localizado na Av. Professor José dos Anjos, no bairro do Arruda, no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4664/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Venturosa, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4665/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Camocim de São Félix, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4666/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Itaíba, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Itaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4667/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4668/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Casinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4669/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4670/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4671/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4672/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Buenos Aires.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4673/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário**, no município de Glória do Goitá.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4674/2016 Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o ***Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário***, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4675/2016 Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o ***Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário***, no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4676/2016 Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o ***Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário***, no município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4677/2016 Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja implantado o ***Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário***, no município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4678/2016 Autor: Dep. Lucas Ramos

Apelo ao Secretário de Saúde e ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco visando procederem com a compra de um veículo tipo ambulância para atender as famílias situadas no Município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4679/2016 Autor: Dep. Romário Dias

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Executivo de Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem a construção da extensão de um canal de transposição d’água do Rio São Francisco, partindo do Ambó para Brejinho, em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4680/2016 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem nas metas do ***Programa Chapéu de Palha***, para o exercício de 2016, o município de Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4681/2016 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas da ***Atividade: Ampliação do Projeto Paulo Freire***, o município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4682/2016 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da ***Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal***, o município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4683/2016 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do ***Projeto: Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas***, o município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4684/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de providenciarem a distribuição de sementes para o município de Cortés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4685/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de providenciarem a distribuição de sementes para o município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4686/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4687/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4688/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4689/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Cortés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4690/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4691/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4692/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Urbim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4693/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4694/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4695/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4696/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do

<p style="text-align:center">COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA</p> <p>Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Osseio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 09, a ser realizada no dia 09 de junho de 2016 às 11h00min, no Plenarinho II, Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:</p> <p style="text-align:center">DISTRIBUIÇÃO</p> <p>01 – Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações).</p> <p>02 – Projeto de Lei Ordinária nº 812/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Permite que Policiais Militares e Bombeiros Militares, em serviço ativo, do Estado de Pernambuco, embarquem sem farda no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, nos termos da gratuidade já prevista para os militares fardados, e dá outras providências).</p> <p>03 – Projeto de Lei Ordinária nº 823/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre princípios, vedações e deveres no âmbito do sistema estadual de ensino e dá outras providências).</p> <p>04 – Projeto de Lei Ordinária nº 824/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante o direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e dá outras providências).</p> <p>05 – Projeto de Lei Ordinária nº 826/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre reserva de vagas de emprego nas empresas que prestam serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, para reinserção de dependentes químicos em recuperação e dá outras providências).</p> <p>06 – Projeto de Lei Ordinária nº 827/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas ou coreografias, desvalorizem, incitem a violência ou discriminem mulheres, homossexuais ou afrodescendentes, ou que contenham apologia ao uso de drogas ilícitas).</p> <p>07 – Projeto de Lei Ordinária nº 828/2016, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a destinação do dinheiro apreendido de tráfico de drogas seja utilizado para ações de recuperação de viciado no Estado de Pernambuco e, dá outras providências).</p> <p>08 – Projeto de Lei Ordinária nº 841/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Determina que desktops, notebooks, tabletes e equipamentos de informática apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências).</p> <p>09 – Projeto de Lei Ordinária nº 842/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Torna obrigatória a instalação e a manutenção de sistema de monitoramento interno de vigilância eletrônica nas creches privadas).</p> <p>10 – Projeto de Lei Ordinária nº 849/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o “Disque-Denúncia de Racismo”).</p> <p>11 – Projeto de Lei Ordinária nº 856/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Reconhece às famílias de bebês e crianças, desde o nascimento até os 3 (três) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar).</p> <p>12 – Projeto de Lei Ordinária nº 859/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Reconhece às famílias de bebês e crianças, desde o nascimento até os 3 (três) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar).</p> <p>13 – Projeto de Lei Ordinária nº 860/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe acerca da compilação de dados, produção e divulgação de estatísticas sobre a violência contra as pessoas idosas no Estado de Pernambuco, na forma que especifica).</p> <p style="text-align:center">DISCUSSÃO</p> <p>01 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por hospitais, clínicas e congêneres, de mini prontuários no momento da alta/liberação do paciente, contendo a relação de materiais, medicamento e quais serviços foram usados no atendimento). Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins</p> <p>02 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece norma para os embarques e desembarques de mulheres usuárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências). Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins</p> <p>03 – Projeto de Lei Ordinária nº 710/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco e dá outras providências). Relator: Deputado Adalto Santos</p> <p>04 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Altera a Lei nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille). Relator: Deputado Adalto Santos</p> <p>05 – Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).</p> <p>05.1 – Emenda Modificativa 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei ordinária nº 783/2016). Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins</p> <p style="text-align:center">RECIFE, 8 DE junho DE 2016.</p> <p style="text-align:center">Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular</p>
--

Programa Terra Pronta, para a Produção Rural no município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4697/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4698/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4699/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4700/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016
Discussão Única da Indicação nº 4701/2016 Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de disponibilizarem equipamentos para aração de terras através do ***Programa Terra Pronta***, para a Produção Rural no município de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 4702/2016

Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Superintendente do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco visando à integração de Batalhões do Agreste e Zona da Mata para proporcionar aos comerciantes que transportam suas mercadorias pelas BR’s e PE’s que dão acesso às cidades de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2166/2016

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, no dia 11 de agosto de 2016, em homenagem a Casa de Estudante de Pernambuco - CEP, pelos seus oitenta e cinco anos de apoio aos estudantes de todo o Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2167/2016

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 9 de agosto de 2016, para comemorar os 70 anos de fundação da Igreja Pentecostal Cristã, fundada em 25 de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2168/2016

Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, pela criação do Comitê Executivo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2169/2016

Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio pela adesão ao Pacto pela Mata Atlântica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2171/2016

Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 144º aniversário de criação do município de Santa Maria da Boa Vista, comemorado no dia 7 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2172/2016

Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do 21º aniversário de emancipação política do município de Lagoa Grande, comemorado no dia 16 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2173/2016

Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Torres de Souza, ocorrido no dia 4 de junho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2174/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Sr. Élio Wanderley de Siqueira Filho, pela posse como Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), no dia 6 de Junho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2175/2016

Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo: ***Festividades juninas***, de autoria do Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, publicado no Jornal do Commercio, Caderno Cidades, em 6 de junho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2176/2016

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Desembargador Edison Pereira Nobre Júnior, pelo lançamento em 15 de junho do corrente ano, no TRF-5, do seu oitavo livro: ***Direito Administrativo Contemporâneo - Temas Fundamentais***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2177/2016

Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o texto: ***O direito à insubmissão angustia os submissos***, publicado no *Caderno em Foco*, do Diário de Pernambuco, de 07 de junho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2178/2016

Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o texto editorial do Jornal do Comércio datado de 5 de junho de 2016, intitulado: ***Futuro Interrompido***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2016

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2016

PRIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS E ERIBERTO MEDEIROS

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTONÍO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, LULA CABRAL E ODACY AMORIM, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E ANTONIO MORAES, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE ABRIL DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE REPERCUTE O PROJETO “MAIS VIDA NOS MORROS” LANÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE NA SEMANA PASSADA, CUIDA DE DETALHARA SUA REALIZAÇÃO, BEM COMO SEUS OBJETIVOS. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO TRATA DO DIA HISTÓRICO VIVIDO NA DATA DE ONTEM, COM A APROVAÇÃO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS DO PROCESSO DE IMPEACHMENT DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA, O QUE É DIGNO DE SE COMEMORAR, MAS DEFENDE A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS EM OUTUBRO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES TRATA DA APROVAÇÃO DO PROCESSO DE IMPEACHMENT POR PARTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COMPARTILHA SEU SENTIMENTO DE PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE CONEXÃO ENTRE A REPRESENTAÇÃO E REPRESENTADOS, O QUE IMPLICA EM UMA PERIGOSA RUPTURA, BEM COMO DEFENDE A NECESSIDADE DE NOVAS ELEIÇÕES, ALÉM DA NECESSIDADE DE SE REPENSAR O SISTEMA DE GOVERNO. O DEPUTADO ANTONIO MORAES PARABENIZA AOS CIDADÃOS QUE FORAM ÀS RUAS E EXPRESSARAM AS SUAS OPINIÕES SEM QUALQUER VIOLÊNCIA, REVELA A ESPERANÇA NOVA QUE SURGE NESTE MOMENTO, BEM COMO PARABENIZA O CONGRESSO E OS DEPUTADOS PERNAMBUCANOS, ASSIM COMO SE LAMENTA DA MORTE DO DEPUTADO MANOEL SANTOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE RENDE SUA HOMENAGEM AO DEPUTADO MANOEL SANTOS, CUIDA DA VOTAÇÃO REALIZADA NO DIA DE ONTEM, CRITICA A FALTA DE COMPOSTURA OCORRIDA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, INFORMA QUE SE TRATOU DE GOLPE, TRATA DE ASPECTOS DO TEMA. EM APARTE, O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO CRITICA A FALTA DE QUALIDADE DO QUE SE DEU NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ELOGIA AOS DEPUTADOS QUE SE MANTIVERAM LEAIS ÀS SUAS OPÇÕES, DENTRE OS QUAIS O SEU PAI, O DEPUTADO FEDERAL SILVIO COSTA. A ORADORA RETOMA E ELOGIA IGUALMENTE A CONDUTA DO DEPUTADO SILVIO COSTA, DO SENADOR ARMANDO MONTEIRO, CUIDA DE RETRATAR EXEMPLOS DE CARICATURA DOS VOTOS, BEM COMO LANÇA O CHAMAMENTO EM NOME DA FRENTE POPULAR NO SENTIDO DE RECONSTRUÇÃO DA FALIDA REFORMA POLÍTICA E, NA LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO, O “FORA CUNHA”. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA REVELA A EXISTÊNCIA DE ALGUMAS CENAS QUE ENTRISTECEM A NAÇÃO NA DATA DE ONTEM, RELEMBRA QUE O SEU PARTIDO, O PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, DEIXOU O GOVERNO AINDA EM DOIS MIL E TREZE SOB A CONDUÇÃO DO EX-GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, INFORMA QUE A MATÉRIA FOI DEMASIADAMENTE BEM CONDUZIDA, INFORMA DA COERÊNCIA PARTIDÁRIA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. EM APARTE, O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA REMEMORA O PRIMEIRO GOVERNO LULA, AS PRIMEIRAS DENÚNCIAS DO MENSALÃO EM QUE O PRÓPRIO PARTIDO DOS TRABALHADORES CRITICAM O PRESIDENTE, ENQUANTO QUEM REALIZAVA A DEFESA FOI O PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO NA PESSOA DE EDUARDO CAMPOS. EM APARTE, O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA PARABENIZA O ORADOR PELOS ESCLARECIMENTOS EM NOME DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, BEM COMO INFORMA QUE COMPARTILHA DA POSIÇÃO DE QUE NÃO HÁ CONDIÇÕES PARA QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA, EDUARDO CUNHA, MANTENHA SEU CARGO. EM APARTE, O DEPUTADO WALDEMAR BORGES INFORMA DA SUA PRESENÇA EM BRASÍLIA NA TERÇA-FEIRA PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS, INFORMA DE SEUS ENCONTROS COM UMA SÉRIE DE PARLAMENTARES, INFORMA DA NECESSIDADE DE REFORMA POLÍTICA, CONSIDERANDO-SE EXAURIDO O MODELO ATUAL. EM APARTE, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS QUE ALCUNHA DE “PALHAÇADA” O TRÂMITE OCORRIDO NA DATA DE ONTEM. EM APARTE, O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARABENIZA O ORADOR E ELOGIA A ATUAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES EM TODO O BRASIL. EM APARTE, O DEPUTADO LUCAS RAMOS INFORMA QUE, EM SEUS TRINTA ANOS, É POSSÍVEL QUE PRESENCIE PELA SEGUNDA VEZ O IMPEDIMENTO DE UM

PRESIDENTE DA REPÚBLICA. O QUE DEMONSTRA A FRAGILIDADE DA DEMOCRACIA BRASILEIRA. EM APARTE, O DEPUTADO RODRIGO NOVAES QUE REVELA A FALTA DE ESPÍRITO PÚBLICO EXISTENTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE CHAMA A ATENÇÃO DE CARÊNCIA DE EDUCAÇÃO POLÍTICA DO ELEITOR BRASILEIRO, REFLETIDA NO EVENTO QUE SEU NA TARDE DE ONTEM. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO ELOGIA O ORADOR E CUIDA DE RETRATAR O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE DISCUSSÃO ACERCA DA POSIÇÃO A SER ADOTADA PELO PARTIDO PROGRESSISTA, BEM COMO ADERE ÀS POSIÇÕES CONTRÁRIAS AO SENHOR EDUARDO CUNHA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. EM APARTE, O DEPUTADO EDUÍNO BRITO REMEMORA O HISTÓRICO DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS NA DÉCADA DE SESSENTA, LAMENTA-SE PELA FALTA DE ARTICULAÇÃO DO GOVERNO DILMA. EM APARTE, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PARABENIZA O ORADOR E TRATA DAS SUAS IMPRESSÕES ACERCA DO TEMA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE, NA POSIÇÃO DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE, INFORMA O AVANÇO DE UM GOLPE CONTRA A DEMOCRACIA BRASILEIRA, INFORMA DA PIOR QUALIDADE DO ESPETÁCULO QUE SE DEU NA TARDE DE ONTEM, ESPECIALMENTE QUANDO CONDUZIDO POR UM RÉU DA PIOR ESPÉCIE, BEM COMO TRATA DAS SUAS IMPRESSÕES ACERCA DA TEMÁTICA E INFORMA QUE, NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, É PREFERÍVEL QUE SEJAM REALIZADAS NOVAS ELEIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ERIBERTO MEDEIROS ASSUME A PRESIDÊNCIA. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO INFORMA QUE SEQUER NA SESSÃO DE POSSE A CÂMARA DOS DEPUTADOS HOUVE QUÓRUM SEMELHANTE, FAZ CRÍTICAS PELA MANEIRA COMO SE FORMOU A MAIORIA, RETRATA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO. EM APARTE, O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO PARABENIZA A POSIÇÃO DEFENDIDA PELO PARTIDO DO ORADOR, PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE. O ORADOR RETOMAA PALAVRA E PUGNA PELO RETORNO DA TV ALEPE, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O NÍVEL DOS DEBATES AQUI REALIZADOS, BEM COMO REFORÇA A DEFESA DO DEPUTADO FEDERAL JEAN WILLYS E ELOGIA A ATUAÇÃO DO DEPUTADO SILVIO COSTA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 744/2016; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 762/2016 TEMA A SUA DISCUSSÃO ADIADA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 465/2016 729/2016; É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 607/2015 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 659/2016; SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES DE NS. 4.005/2016 A 4.040/2016 E OS REQUERIMENTOS NS. 1.910/2016 A 1.913/2016. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA A DEPUTADA RAQUEL LYRA, QUE SE RESSENTE DO ASSASSINATO DO JORNALISTA MARCOLINO JÚNIOR ORIUNDO DO JORNAL VANGUARDA E DEMANDA POR UM MINUTO DE SILÊNCIO. CONCEDIDO O MINUTO DE SILÊNCIO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE IGUALMENTE PRESTA HOMENAGEM AO SENHOR MARCOLINO JÚNIOR E REMEMORA SUA HISTÓRIA DE VIDA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, NONA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 771/2016 A 773/2016, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 4050/2016 A 4070/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1916/2016 A 1935/2016. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE E CONVOCAA PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS, PARA A ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO AGRÔNOMO GUTEMBERG GRANJEIRO MACIEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 1341, PROJETO DE AUTORIA DO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA.

(REPUBLICADA)

Expediente

SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2016.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 2586 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 835. À Imprimir.

PARECER Nº 2587 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 115 e 152. À Imprimir.

PARECER Nº 2588 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 545. À Imprimir.

PARECERES NºS 2589 E 2590 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 621 e 710. À Imprimir.

PARECER Nº 2591 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 740. À Imprimir.

PARECERES NºS 2592 E 2593 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 832 e 838. À Imprimir.

PARECER Nº 2594 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 115 e 152 . À Imprimir.

PARECER Nº 2595 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 384. À Imprimir.

PARECER Nº 2596 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 545. À Imprimir.

PARECER Nº 2597 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 com a Subemenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 727. À Imprimir.

PARECER Nº 2598 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 779. À Imprimir.

PARECER Nº 2599 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 783, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

PARECER Nº 2600 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 811. À Imprimir.

PARECERES NºS 2601, 2602, 2603 E 2604 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 830, 831, 846 e 847. À Imprimir.

PARECER Nº 2605 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759. À Imprimir.

PARECER Nº 2606 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 384. À Imprimir.

PARECER Nº 2607 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 115 e 152. À Imprimir.

PARECER Nº 2608 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Subemenda ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 727. À Imprimir.

PARECERES NºS 2609, 2610, 2612, 2613, 2614 E 2616 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 846, 831, 819, 830, 383 e 847. À Imprimir.

PARECER Nº 2611 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 786, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. À Imprimir.

PARECER Nº 2615 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 545. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 078 - DO DEPUTADO JOEL DA HARPA solicitando o cancelamento da Reunião Solene que seria realizada no dia 15 de junho, para a entrega do Título de Cidadão Pernambucano ao Senhor Exmo. Sr. Júlio Emílio Lossio de Macêdo, seria realizada em 15 de junho do corrente ano. Inteirada.

OFÍCIO Nº 023/2016 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO comunicando a assinatura do Convênio com o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, que tem por objeto a manutenção do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Pernambuco -(PROVITA). À 11º Comissão.

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL encaminhando o material gráfico do programa Gestão Qualificada, Parlamento Eficaz. Inteirada.

OFÍCIOS NºS 406, 407 E 408 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromissos nºs 0413.177-60, 0394.930-65 e 0394.931-79, respectivamente. Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 427 E 439 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, na conta vinculada aos contratos de financiamentos nºs 0191.231-04 e 0191.224-11. Às 2ª e 7ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 862/2016

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Fundação Evangélica do Vale do São Francisco - FEVASF, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:
<p>Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Evangélica do Vale do São Francisco - FEVASF, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.433.081/0001-01, sediada no Município de Petrolina, Pernambuco.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
Justificativa

Criada em 1966, a Fundação Evangélica do Vale do São Francisco - FEVASF, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem sua sede em Petrolina, com área de atuação no Vale do São Francisco, proporciona inúmeros benefícios à população petrolinense, ofertando cursos técnicos de nível médio. A instituição, que já chegou a ter 1.200 alunos matriculados, atualmente beneficia 490 estudantes.

Em 2002, a FEVASF fundou a Escola Evangélica, com uma estrutura inicial de 04 (quatro) salas de aula e 110 alunos matriculados gratuitamente, na educação infantil e no ensino fundamental (1º ao 5º ano). As crianças e adolescentes que passaram e passam até hoje pela instituição são oriundos de comunidades em situação de vulnerabilidade social dos bairros Henrique Leite, Idalino Bezerra, Vila Vitória, Loteamento Rio Jordão, Vila Eduardo, Parque Jatobá, Carneiro, entre outros.

Em 2005, a Escola Evangélica firmou parceria com a Prefeitura de Petrolina, por meio da Secretaria de Educação, que disponibilizou parte do seu corpo docente, sendo cedidos 18 (dezoitos) professores para a instituição.

Devido ao aumento da procura por uma vaga na Escola Evangélica, a FEVASF ampliou suas instalações, que constam hoje com 09 (nove) salas de aulas; 01 (uma) biblioteca; 01 (uma) sala de professores; 01 (uma) brinquedoteca; 01 (uma) cozinha; 01 (um) refeitório; 01 (um) banheiro para a administração e professores; 04 (quatro) banheiros para os discentes; 01 (uma) secretária; 01 (uma) coordenação, um pátio com bebedouro, todos em perfeitas condições para melhorar atender os discentes.

Hoje com 490 alunos matriculados, 16 (dezesseis) professores cedidos pela Secretária Municipal de Educação, 03 (três) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) auxiliar administrativo, 04 (quatro) professores auxiliares, a Escola Evangélica utiliza de recursos próprios para garantir a educação gratuita e de qualidade.

A Escola Evangélica ao longo de 14 anos de funcionamento, realizou vários projetos de estímulo à educação, projetos esses que proporcionam a inserção dos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

Diante do exposto, nada mais justo do que a concessão da Utilidade Pública para Fundação Evangélica do Vale do São Francisco – FEVASF que, no decorrer dos últimos anos, tem realizado um programa educacional de forma continuada, idônea e satisfatória. Dessa forma, esperamos contar com a colaboração dos nobres pares para aprovação desta propositura.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2016.
Lucas Ramos Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2564/2016

Projeto de Resolução nº. 825/2016

Autoria: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bispo da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossesio José da Silva. Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 825/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bispo da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossesio José da Silva.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

O projeto de lei em tela visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bispo da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossesio José da Silva, nascido na cidade do Rio de Janeiro, filho do casal Josefa Maria da Silva e Levindo Ponciano da Silva, residente no Estado de Pernambuco desde 2009.

De acordo com a justificativa, o agraciado começou a trabalhar desde muito cedo para custear seus estudos. Aos 26 anos, em 1980, ingressou na Igreja Universal do Reino de Deus e se tornou obreiro. Em 1990, consagrou-se Pastor por reconhecimento a suas ações. E em 1999, foi eleito Presidente da Associação Beneficente Cristã, em Minas Gerais e foi consagrado Bispo. Em 2002, iniciou sua carreira na rádio como apresentador e locutor do Programa Pontos de Fé, da Rádio Cultura. Em 2005 se tornou locutor e apresentador na TV Record no Rio de Janeiro.

Em razão da sua missão de pregar por outros Estados, levando o Evangelho e desenvolvendo trabalhos sociais para crianças, adolescentes e idosos, em 2009 o Deputado Bispo Ossesio Silva chegou ao Recife. E em 2014 foi eleito Deputado Estadual por Pernambuco com 49.993 votos.

O Bispo Ossesio Silva foi nomeado embaixador do Projeto Força Jovem Universal em Pernambuco, pela atuação em projetos beneficentes para jovens em risco de vulnerabilidade sócia a se afastarem das drogas, da criminalidade e ter perspectiva de vida. O reconhecimento por suas ações culminou na entrega doo Título de Cidadão do Recife, depois o de Cidadão de Paulista.

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Edilson Silva Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 825/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 6 de junho de 2016.
Presidente: Edilson Silva. Relator : Edilson Silva. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva.

REPUBLICADO
3. Conclusão da Comissão

Parecer Nº 2594/2016

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nºs 115/2015 e 152/2015
Autoria Respectivamente dos Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÕES QUE VISAM INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO SUCO DE UVA INTEGRAL E DOS ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA MERENDA ESCOLAR. RECEBERAM O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nºs 115/2015 e 152/2016, ambos de autoria dos Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti, para análise e emissão de parecer.

Os Projetos de Lei visam incluir o suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no Estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino, e instituir a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar.

A proposição que modifica os Projetos de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o objetivo de sanar vícios de inconstitucionalidade e legalidade e garantir a tramitação conjunta das duas proposições, já que tratam da mesma matéria, a merenda escolar, matéria que, por sua vez, é disciplinada na Lei nº 11.752, de 3 de abril de 2000.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise acresce ao art. 1º da Lei nº 11.752/2000 o inciso II-A e os §§ 6º e 7º ao art. 1º da referida norma onde são elencados os princípios que o Estado de Pernambuco deve observar para fins de composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no seu território.

O inciso II-A estipula que se deve incluir na merenda escolar, sempre que possível, suco de uva integral, com propriedades 100% (cento por cento) naturais, produzido preferencialmente no Estado de Pernambuco, bem como alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

O § 6º do art. 1º determina que, na aquisição do suco de uva integral mencionado no inciso II-A, deverá ser dada preferência aos produtores em regime de agricultura familiar, em assentamentos rurais da reforma agrária ou de populações tradicionais. O § 7º, por sua vez, estabelece regras para a aquisição dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Como afirma o Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, editado pelo Ministério da Educação, “uma alimentação escolar de qualidade contribui para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e para a promoção da segurança alimentar e nutricional das crianças e jovens”.

É nesse sentido que atua a proposição em análise com o intuito de propiciar a inclusão de suco de uva integral e de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino, o Substitutivo incentiva a formação de bons hábitos alimentares entre os alunos, o que, além de poder exercer uma influência positiva no rendimento escolar, tem também grande impacto na saúde e no bem-estar dos estudantes.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 aos Projetos de Lei Ordinária no 115/2015 e 152/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, propiciando a inclusão de suco de uva integral e de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino, o que incentiva a criação de hábitos saudáveis entre os alunos e promove seu bem-estar.

Lucas Ramos Deputado
3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2015 e 152/2015, de autoria respectivamente dos Deputados Miguem Coelho e Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Lucas Ramos. Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2595/2016

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 384/2015
Autor: Deputado Lucas Ramos

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EM EMPRESAS PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 384/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão visa promover alterações na Lei nº 14.740 de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamentos de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas e dá outras providências.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição ora em análise altera dispositivos da Lei nº 14.740/2012 e acrescenta-lhe outros, com o objetivo de garantir maior eficácia à norma. A primeira alteração realizada é a inclusão dos § 1º e 2º ao art. 1º da Lei, com a finalidade de especificar os estabelecimentos que têm a obrigação de dispor de estacionamento para bicicletas. Fica estabelecido que os órgãos públicos e privados citados no caput incluem todos os estabelecimentos onde a circulação

diária seja superior a 100 pessoas. Além disso, tais locais deverão contar com sinalização destinada à segurança das bicicletas.

Já a nova redação do art. 2º determina que se considere como órgãos públicos todas as unidades de atuação integrante da estruturação da Administração Pública do Estado de Pernambuco, incluídos os parques públicos e as unidades de ensino e de saúde.

O Parágrafo único do art. 4º e os arts. 6º-A e 6º-B, todos eles acrescentados à norma original, dão recomendações específicas quanto ao dimensionamento dos bicicletários. O art. 7º-A, por sua vez, dispõe que o não cumprimento das disposições da Lei por instituições públicas ensinará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, já que tais instituições não estão submetidas às multas aplicáveis aos estabelecimentos privados.

Acrescentam-se à Lei, ainda, os arts. 7º-B, 7º-C e 7º-D. O primeiro atribui aos órgãos públicos responsáveis a fiscalização do cumprimento das disposições da norma. O segundo dispõe que o Poder Executivo deverá regulamentar a norma para garantir sua aplicação. E o último determina que, nos casos omissos, poderão ser utilizados os parâmetros definidos no Plano Diretor Cicloviário da Região Metropolitana do Recife (PDC) ou qualquer outro que venha substituí-lo.

No mais, revoga-se o atual art. 3º da Lei nº 14.740/2012 e se estipula o prazo de 180 dias após a publicação da nova Lei para a entrada em vigor de seus dispositivos.

Por fim, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os seus aspectos necessários.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 384/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que as alterações realizadas na Lei nº 14.740/2012 atendem ao interesse público, garantindo maior eficácia à norma e, assim, incentivando o transporte, a bicicleta, mais sustentável e que contribui para a atenuação dos problemas de mobilidade com os quais sofrem as maiores cidades do Estado.

Augusto César Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 384/201 5, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Rogério Leão. Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2596/2016

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 545/2015
Autor: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, POR HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGÊNERES, DE MINI-PRONTUÁRIOS NO MOMENTO DA ALTA/LIBERAÇÃO DO PACIENTE, CONTENDO A RELAÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTO E QUAIS SERVIÇOS FORAM USADOS NO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por hospitais, clínicas e congêneres, de mini prontuários no momento da alta/liberação do paciente, contendo a relação de materiais, medicamento e quais serviços foram usados no atendimento.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em questão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substituto em análise objetiva tornar obrigatória a entrega de mini prontuários ao paciente ou seu representante legal, no momento de sua alta/liberação, contendo a relação de materiais, medicamento e de serviços

utilizados no atendimento. Hospitais, clínicas e congêneres, sejam públicos ou particulares, deverão entregar tal mini prontuário sempre que solicitado pelo paciente ou seu representante legal.

Além disso, as mesmas instituições deverão afixar cartazes em locais visíveis de suas dependências informando os usuários quanto ao direito de solicitar e receber o dito mini prontuário.

A proposição em comento visa garantir ao cidadão, enquanto consumidor, o direito à informação reconhecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), em seu art. 6º, III. Tal dispositivo determina que o consumidor tem direito a informações adequadas e precisas sobre os diferentes produtos e serviços, inclusive com especificações e eventuais riscos que possam apresentar.

No caso dos estabelecimentos públicos, o não cumprimento das disposições da norma implicará responsabilização de seus dirigentes na forma da legislação aplicável..

Os estabelecimentos privados que descumprirem tais disposições estarão sujeitos a advertência e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A partir da segunda reincidência, será dobrado o valor da multa e o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso.

Na qualidade de prestadores de serviço, hospitais e clínicas devem, portanto, garantir tais informações a seus pacientes. O presente Substitutivo, ao determinar a obrigatoriedade de entrega do mini prontuário, caso solicitado, contribui para assegurar a efetivação desse direito.

Para tanto, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 545/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, assegurando o direito à informação dos pacientes de hospitais, clínicas e congêneres, já que tais instituições deverão fornecer no momento da alta/liberação, sempre que solicitadas pelo paciente ou representante legal, mini prontuário contendo a relação de materiais, medicamento e de serviços utilizados no atendimento.

Rogério Leão Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Rogério Leão. Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2597/2016

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2016
Autor: Deputado Lucas Ramos

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ASSEGURAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, À PESSOA COM DEFICIÊNCIA O DIREITO DE INGRESSAR E PERMANECER EM LOCAIS PÚBLICOS ESTADUAIS E DE USO COLETIVO ACOMPANHADA DE CÃO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, juntamente com a Subemenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ambos ao Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, para análise e emissão de parecer. O Substitutivo em discussão dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço nos locais que menciona e dá outras providências.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição ora em análise assegura no âmbito do Estado de Pernambuco, à pessoa portadora de deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos estaduais e de uso coletivo acompanhada de cão de serviço. É de interesse público que o ordenamento jurídico contenha regras que protejam pessoas que, por deficiência física ou mental, tenham mais dificuldades em afazeres cotidianos. O projeto de lei em tela tem como objetivo criar uma norma nesse sentido ao garantir que pessoas usuárias de cães de serviço tenham o direito de ingressar com o animal em locais públicos ou privados de uso coletivo.

Conceitualmente, cães de serviço são cães adestrados para auxiliar pessoas com deficiência. Vários tipos de assistências podem ser prestadas por esses animais, tais como a ajuda na locomoção de deficientes visuais, o auxílio nas tarefas diárias de cadeirantes, ou até mesmo a identificação de níveis irregulares de açúcar no sangue de diabéticos.

Atualmente, a Lei Federal nº 11.126/2005 e o Decreto Federal nº 5.904/2006 garantem o direito de a pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia ingressar com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo. O projeto em análise tem o mérito de estender esse direito para todos os tipos de cães de serviço no âmbito do Estado de Pernambuco.

Por fim, vale salientar que a proposição não cria um direito absoluto, pois o § 3º do art. 1º elenca os locais em que é proibida a entrada de cães de serviço em estabelecimentos de saúde nos setores de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a queimados, centro cirúrgico, central de material e esterilização, unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo, em áreas de preparo de medicamentos, farmácia hospitalar, em áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos e em casos especiais ou determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016, alterado pela Subemenda nº 01/2016, ao Projeto de Lei no 727/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao assegurar à pessoa portadora de deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos estaduais e de uso coletivo acompanhada de cão de serviço, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça com as alterações propostas pela Subemenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ambos ao Projeto de Lei Ordinária Nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2598/2016

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 779/2016
Autor: Deputado Joel da Harpa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

ESTADUAL EM MEMÓRIA DOS JUDEUS SEFARDISTAS” VÍTIMAS DA INQUISIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 779/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 779/2016, que institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefardistas Vítimas da Inquisição”. A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Substitutivo ora em comento objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefardistas Vítimas da Inquisição”.

A denominação sefardista se dá aos descendentes dos judeus originários de Portugal e Espanha, que fugiram de suas terras a partir do final do século XV, após um decreto real conhecido como Édito de Expulsão, que obrigava o seu afastamento ou a conversão à religião católica. Com isso, muitos deles acabaram por desembarcar no nordeste brasileiro, em especial Pernambuco, uma vez que o Porto do Recife era o primeiro na rota dos judeus fugidos da Europa.

A comunidade cresceu durante o período de dominação holandesa, quando houve certo período de liberdade religiosa e, assim, iniciou-se um processo em que o conhecimento e os hábitos desse povo incrementaram a cultura da época, diversificando, por exemplo, música, literatura e culinária. No Recife, eles fundaram a Sinagoga Kahal Zur Israel, primeira do continente, que ficou sob a direção do hakham Isaac Aboab da Fonseca, autor dos primeiros textos literários e religiosos em língua hebraica na América.

No campo econômico, eles desenvolveram a atividade de profissionais liberais (médicos, professores, alfaiates etc.) e de vendedor ambulante, seduzindo o comércio com extensa variedade de produtos acessíveis em pagamento parcelado, como jóias, roupas de cama e sombrinhas. Também aprimoraram o funcionamento dos engenhos de cana de açúcar, chegando a dominar boa parte das exportações do produto e ainda construíram 300 casas e sobrados, escolas, cemitério e a primeira ponte do Recife, a Buarque de Macedo. Entretanto, com a restauração do governo português os judeus instalados em Pernambuco voltaram a sofrer perseguição e mais de 150 famílias tiveram que fugir novamente. Sendo assim, o substitutivo em questão, diante dessa história de luta, perseguição e benfeitorias, visa reconhecer o papel dos judeus sefardistas no desenvolvimento do Estado e homenagear as vítimas da inquisição.

Para tanto, o “Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefardistas”, não será considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 779/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a homenagem aos judeus sefardistas reconhece seu importante papel no desenvolvimento econômico e social do Estado e na formação da cultural local.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 779/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2599/2016

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2016
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA OBRIGAR OS ORGANIZADORES E PROMOTORES DE SHOWS, ESPETÁCULOS, PEÇAS TEATRAIS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM FINALIDADE LUCRATIVA A DIVULGAREM INFORMAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO ESTIMADA DOS EVENTOS REALIZADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

A proposição em análise tem por objetivo obrigar os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgar informações sobre a duração estimada dos eventos realizados em Pernambuco

O Projeto de Lei em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em comento dispõe que os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa divulguem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados em Pernambuco.

De um modo geral nas relações de consumo, os clientes figuram em posição de desigualdade ou subordinação quando comparados aos fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços. Diante disso, cabe ao Estado atuar para a proteção contra abusos sofridos, atendendo a uma preocupação de interesse público.

Sendo assim, ao determinar a divulgação de informações referentes à duração dos eventos realizados em Pernambuco por parte dos organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais, o projeto de lei adota uma medida protetiva à sociedade, garantindo transparência quanto à qualidade dos produtos ofertados.

A Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Primeira Comissão objetiva alterar o art. 3º do referido Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. “As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”

Por fim, a medida trata também de uma forma preventiva de conscientização dos consumidores com seus direitos e dos prestadores de serviços com suas obrigações, assegurando a inexistência de vantagens econômicas indevidas de um lado e uma ampliação de mercado de consumo aliado ao aumento da credibilidade e segurança do outro.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2016, com as alterações proposta pela Emenda Modificativa Nº 01/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que cria um instrumento em defesa do consumidor para garantir maior transparência na realização dos eventos em Pernambuco e evitar prejuízo aos usuários do serviço.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2600/2016

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 811/2016
Autor: Deputado Joel da Harpa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública”.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise objetiva prestar importante homenagem aos profissionais da segurança pública do Estado de Pernambuco, com a instituição do “Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. A Segurança Pública não deve ser resumida apenas a medidas repressivas e de vigilância. Na verdade, funciona como um sistema integrado, envolvendo instrumento de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. A cadeia da

segurança pública inicia-se pela prevenção, sendo finalizada na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinserção do autor do ilícito na sociedade.

Compete ao poder público, portanto, garantir a segurança de pessoas e bens, o respeito pelas leis e a manutenção da paz e da ordem. Papel estatal prestado através de diferentes órgãos, tais como a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militares, entre outros.

A proposição em análise institui, no Calendário de Eventos do Estado, uma data comemorativa aos Profissionais de Segurança Pública de Pernambuco, e tem como objetivo homenagear esses profissionais. Essa data será comemorada, anualmente, no dia 21 (vinte e um) de abril.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 811/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que valoriza o trabalho dos Profissionais de Segurança Pública, responsáveis por garantir a proteção dos direitos individuais e assegurar o pleno exercício da cidadania.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de junho de 2016.
--

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2601/2016

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Complementar Nº 830/2016
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 30 DE MARÇO DE 2006, E Nº 194, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 830/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 48 de 18 de maio de 2016, para análise e emissão de parecer.

A proposição altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011

O Projeto de Lei Complementar em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em análise objetiva modificar e acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 84/2006, que institui Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV para o pessoal da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES; do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE; e da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, e dá outras providências. Altera também a Lei Complementar nº 194/2011, que trata da remuneração dos servidores com exercício na rede pública estadual de saúde.

No que diz respeito às alterações promovidas na Lei Complementar nº 84/2006, cabe ressaltar a criação, no âmbito da SES, do DETRAN/PE, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, da UPE e da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, de Comissões Administrativas de Avaliação do Enquadramento e

acompanhamento do PCCV, como dispõe a nova redação do art. 62. Cada comissão analisará os processos relativos aos servidores do respectivo órgão, com exceção da Comissão do IRH, que se responsabilizará também pela análise dos processos relativos ao cargo público de médico do próprio IRH, da FUNASE e da Secretaria de Administração.

É acrescentado ainda o inciso III ao art. 15 da mesma Lei. Este determina que servidores que sofrerem pena de suspensão acima de 8 dias, quando submetidos a processo administrativo disciplinar regular durante o ciclo avaliativo de referência, não poderão voltar à progressão vertical na carreira.

Por fim, dispõe-se que a Gratificação de Risco em Regime de Plantão de que trata o § 1º do art. 56 da Lei Complementar 84/2066 poderá ter caráter permanente, exclusivamente para os servidores dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual que tenham cumprido jornada de trabalho em regime de plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezesete) anos e 6 (seis) meses, se homem. A forma de comprovação do cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão será disciplinada pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Já as alterações nos art. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 194/2011 visam alterar os critérios para a percepção da Gratificação de Desempenho a que fazem jus os médicos e hemo-

médicos, profissionais de saúde ocupantes de cargos ou funções de nível superior, profissionais de saúde ocupantes de cargos ou funções de nível médio e profissionais de saúde ocupantes de cargos ou funções de nível fundamental com exercício na rede pública estadual de saúde, sejam estatutários, temporários ou cedidos por outros órgãos públicos.

Tais alterações são fruto de negociações com as respectivas categorias, segundo justificativa enviada em anexo ao Projeto de Lei Complementar, refletindo um compromisso entre as partes. Visa-se, assim, viabilizar um serviço de saúde pública de qualidade, valorizando o servidor e respeitando as limitações impostas pela conjuntura socioeconômica.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 830/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que as alterações promovidas nas Leis Complementares nº 84/2006, e nº 194/2011 atendem ao interesse público, com o aprimoramento da legislação de pessoal relativa aos servidores públicos da área da saúde e, assim, criando um ambiente mais propício à prestação de um serviço de qualidade para a população.

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 830/2016, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Rogério Leão.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2602/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGOS, À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A – AD/DIPER, ÁREAS DE TERRA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GOIANA, NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 49 de 18 de junho de 2016, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em discussão objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, três áreas de terra de sua propriedade, totalizando cerca de 255 mil m², situadas no município de Goiãna, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD/DIPER, que deve viabilizar a ocupação de empreendimentos econômicos nos locais no prazo de até quatro anos.

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise tem por finalidade autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, três áreas de terra de sua propriedade, situadas no município de Goiânia, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD/DIPER.

Diante dos períodos de crises, é necessário que os governantes criem cenários alternativos para manter o desenvolvimento social e econômico de determinada localidade. Com isso, será cedido pelo Governo do Estado, áreas de terrenos, totalizando a cerca de 225 mil m², para que tenham a sua gestão através da AD/DIPER, que deverá viabilizar a ocupação da área com empreendimentos econômicos no prazo de 04 (quatro) anos, fomentando o desenvolvimento da região. Sendo assim, a doação tem o intuito de assegurar condições para a plena evolução da indústria, comércio e serviços, além da produção de energia e do agronegócio.

Outros mecanismos de incentivo ao mercado ainda podem ser ampliados e estimulados com financiamentos e benefícios tributários destinados a produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços.

Para tanto, a instalação de novos empreendimentos na região traz ainda geração de emprego e renda para o município e o estado, incrementando o desenvolvimento social e econômico para melhorar a qualidade de vida da população.

.

Por fim, em caso de não atendimento do encargo disposto § 1º, operar-se-á a resolução da doação do imóvel correspondente, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 831/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que ele atende ao interesse público ao promover condições para o pleno desenvolvimento dos setores industrial, comercial e de serviços, estimulando e ampliando mercados que acarretam benefícios à sociedade pernambucana.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 831/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2603/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 846/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O INCISO XIII DO ART. 1º DA LEI Nº 15.452, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 846/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 54 de maio de de 2016, para análise e emissão de parecer;

O presente Projeto de Lei altera o inciso XIII do art. 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, para atribuir a Secretaria de Planejamento e Gestão a competência de coordenar, conjuntamente com a Secretaria da Fazenda, o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento.

A proposição em questão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise altera o inciso XIII do artigo 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, para atribuição de novas competências. Com a modificação contida no Projeto de Lei em questão, a Secretaria de Planejamento e Gestão passa a ter a responsabilidade de coordenar, conjuntamente com a Secretaria da Fazenda, o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento.

A Secretaria de Planejamento e Gestão é órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, integrante do Núcleo Estratégico da Administração, que com a alteração da estrutura estadual passa a ter competência estabelecida na referida proposição Com a mudança pretendida o Poder Executivo visa aperfeiçoar sua estrutura e funcionamento, a fim de que a gestão administrativa possa propiciar a oferta dos serviços públicos de maneira mais eficiente possível para a população pernambucana.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 846/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao efetivar o aperfeiçoamento da estrutura e funcionamento do Poder Executivo Estadual, possibilitando o oferecimento dos serviços públicos sob sua responsabilidade de maneira mais dinâmica e eficiente.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 846/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2604/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 847/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR TÍTULO E FINALIDADE DE AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2016/2019 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 847/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 55 de 26 de maio de 2016, para análise e emissão de parecer;

A proposição em estudo visa alterar título e finalidade de Ação do Plano Plurianual 2016/2019 e da Lei Orçamentária Anual 2016.

A proposição em questão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva alterar a denominação da Atividade 1405, vinculada ao Programa 0995 – Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do Tribunal de Contas. A Ação, atualmente denominada "Concessão de Benefícios para os Membros, em exercício, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco" que passa a se chamar "Concessão de Benefícios para os Membros e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco".

Além do mais, altera-se também a finalidade da mesma Ação. Atualmente, a Atividade 1405 que destina-se a "Indenizar os membros do Tribunal de Contas dos gastos efetuados com moradia, conforme previsão na Lei Orgânica da Magistratura e Decisão do STF". Sua finalidade passa a ser "Conceder benefícios a título indenizatório, aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado - TCE – PE".

O objetivo da proposição é dar cobertura ao pagamento de verba indenizatória aos servidores do TCE, em substituição às gratificações de localização e de incentivo. Tal substituição, operada pela Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, torna necessárias as alterações na denominação e na finalidade da Atividade 1405 realizadas pelo presente Projeto de Lei.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 847/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez atende ao interesse público, adequando o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual em vigência às alterações promovidas no Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Contas do Estado pela Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 847/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Lucas Ramos, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 2605/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 759/2016

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, que dispõe sobre a proibição do uso de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos, estacionamentos, garagens e espaços semelhantes ao ar livre e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César. O projeto busca proibir que pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre utilizem pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão, ou com função semelhante. A iniciativa tem como objetivo impedir o acúmulo de água e consequente possibilidade de reprodução do Aedes Aegypti nos locais que indica. Como consequência de um possível descumprimento das exigências dispostas no projeto, o infrator poderá ser multado por meio de autuação de infração.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A iniciativa não repercute na geração de despesa para o Poder Público, tendo em vista que trata apenas da proibição de utilização de pneus inteiros em locais específicos. A proposta é salutar, já que objetiva combater o mosquito vetor de doenças que vêm causando grande impacto na saúde estadual, além de possibilitar o aumento da arrecadação por meio da aplicação de multas. Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016 submetido à apreciação.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016,

proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2606/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 384/2015

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015, que altera a Lei nº 14.740 de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamentos de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas e da outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

A proposta original, em síntese, modifica a Lei Estadual nº 14.740/2012, alterando critérios para a disposição de bicicletários e jiraus, inclusive com sua metragem.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça por sua vez, aprimora a redação da proposição original e introduz modificações em respeito à discussão realizada no âmbito daquele órgão.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. Quanto à matéria atinente a esta comissão verifico que a proposição não repercute na geração de despesa para o Poder Público. Os comandos do projeto apenas estabelecem parâmetros para instalação de bicicletários e jiraus em estabelecimentos públicos e privados, sem, contudo, criar novas exigências. Frise-se que a obrigação de instalar tais equipamentos já existe, tendo sido criada pela Lei Estadual nº 14.740/2012 em vigor, ora alterada, tendo o eventual impacto orçamentário-financeiro sido apreciado naquela ocasião.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015 submetido à apreciação.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2607/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AOS
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2015 E Nº 152/2015

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, que visam instituir a obrigatoriedade de inclusão do suco de uva integral e dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, de autoria, respectivamente, dos Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti. Os citados projetos devem tramitar conjuntamente por tratarem de matéria correlata, nos termos do art. 232 do Regimento Interno. O Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015 visa incluir o suco de uva integral, produzido preferencialmente no estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino. Por sua vez, o Projeto de Lei Ordinária nº 152/2015 visa instituir a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino.

O autor do Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015 argumenta que, além dos benefícios à saúde dos nossos estudantes, o incentivo ao consumo da uva contribuirá para incrementar a produção e a renda do setor da vitivinicultura na Região do São Francisco, desde o pequeno produtor até a indústria, sendo uma ação positiva à economia de Pernambuco. O autor do Projeto de Lei nº 152/2015, por sua vez, defende que as escolas estaduais passarão a ser um ambiente de estímulo aos hábitos saudáveis nos alunos da rede estadual, que ficarão livres de alimentos com agrotóxicos e hormônios inerentes à agricultura tradicional. O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tenta viabilizar, ao menos de forma parcial, os fins perseguidos pelas proposições iniciais, já que “não é possível a instituição de obrigatoriedade de inclusão na merenda escolar de alimentos de custo mais elevado em face da impossibilidade de aumento da despesa pública em sede de projetos de iniciativa parlamentar, nos termos do art. 19, §1º, II, da Constituição Estadual”.

Nesse sentido, o Substitutivo nº 01/2016 propõe a inclusão do suco de uva integral, bem como dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica, em diploma normativo já existente, qual seja a Lei Estadual nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas do Estado de Pernambuco, suprimindo-se, dessa forma, a existência de violação à cláusula constitucional de reserva de iniciativa em prol do Chefe do Poder Executivo.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A iniciativa não repercute na geração de despesa para o Poder Público. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, aos Projetos de Lei Ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, submetidos à apreciação.

Waldemar Borges Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, de autoria, respectivamente, dos Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Waldemar Borges. Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2608/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER À SUBEMENDA Nº 01/2016 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 727/2016

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Parecer à Subemenda nº 01/2016, ao Substitutivo nº 01/2016, que altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, que assegura, no âmbito do Estado de Pernambuco, à pessoa portadora de deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos estaduais e de uso coletivo acompanhada de cão de serviço, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2016, ao Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.

A proposta busca apenas realizar modificações redacionais no projeto original, sem, contudo, modificar seu conteúdo. Para tanto, modifica o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre a presente Subemenda nº 01/2016, ao Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular busca apenas alterar a expressão “portador de deficiência”, a fim de seguir a tendência internacional.

Logo, assim explicou a justificativa da Subemenda nº 01/2016: ‘No intuito de atender terminologia aprovada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), e ratificada pelo Brasil através de Emenda Constitucional, faz-se necessária à propositura da seguinte Subemenda nº 01/2016, para substituir o termo “portador de deficiência” para “pessoa com deficiência”.

Vê-se, portanto, que a proposição não acarreta impactos negativos na seara orçamentário-financeira, consistindo em simples correção redacional.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e

Tributação seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2016, ao Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, submetida à apreciação.

Eriberto Medeiros Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Subemenda nº 01/2016, proposta pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Eriberto Medeiros. Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2609/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 846/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, que altera o inciso XIII do art. 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 54/2016, datada de 26 de maio de 2016, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A propositura pretende alterar o inciso XIII do art. 1º da Lei nº 15.452/ 2015, a fim de conferir à Secretaria de Planejamento e Gestão nova atribuição no sentido de “coordenar, conjuntamente com a Secretaria da Fazenda, o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento”. Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, conforme o permissivo do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável. Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A modificação proposta, na Lei estadual acima mencionada, não gera para o ente público aumento de despesa, uma vez que se trata apenas de reformulação normativa das atribuições de uma Secretaria de Governo. Sendo assim, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Lucas Ramos. Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2610/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 831/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 49/2016, datada de 18 de maio de 2016, assinada

pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a efetuar a doação, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, sociedade de economia mista estadual com sede na cidade do Recife, de terras destinadas à implantação do Polo Fármaco-Químico e situadas no Município de Goiana.

Trata-se, ao todo, de três áreas de terras situadas à margem direita da BR 101 Norte, sentido Recife/João Pessoa, cujas dimensões e características estão devidamente especificadas em três memoriais descritivos anexos ao Projeto de Lei.

Além disso, consta do Projeto de Lei que as áreas que se pretende doar resultam de processos de desapropriação após declaração de utilidade pública veiculada pelo Decreto nº 28.112, de 8 de julho de 2005.

O Projeto de Lei estabelece que a doação terá como encargo a gestão e propriedade das áreas doadas pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, colimando viabilizar a ocupação de empreendimentos econômicos nos locais e o fomento da Região de Desenvolvimento da Mata Norte, neste Estado, no prazo de até 4 (quatro) anos, contados da assinatura das escrituras públicas de doação. Por fim, determina que não cumprido o encargo será o imóvel revertido à propriedade do Estado de Pernambuco, em decorrência da resolução da doação.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Conforme elucida o autor do projeto, a doação tem como objetivo acelerar a instalação e manutenção de empreendimentos econômicos no Município de Goiana, o que deve ser efetuado em um prazo de até 4 (quatro) anos, do contrário, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Estado.

Para tanto, a autorização legislativa prévia é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;”

Como já relatado, as dimensões e localização dos imóveis estão devidamente apontadas nos memoriais descritivos que seguem anexos ao presente projeto.

Ademais, o descumprimento do encargo previsto no §1º do art. 1º da proposição legislativa assegura a resolução da doação em tela, com a consequência de que seja o bem revertido ao patrimônio do ente doador.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Henrique Queiroz. Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2611/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 786/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, que modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que insitiui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco (TFAPE). **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 32/2016, datada de 27 de abril de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A principal modificação da propositura é a previsão que do valor arrecadado por meio da TFAPE, 30% (trinta por cento) do destinado à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH) sejam transferidos à Secretaria de Defesa Social para custear o aparelhamento e operações de fiscalização ambiental realizadas pela Organização Militar Estadual, responsável pelo policiamento do meio ambiente.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Recife, 9 de junho de 2016

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A proposição objetiva destinar um percentual da TFAPE para a Secretaria de Defesa Social visando à melhoria e aperfeiçoamento do aparelhamento e das operações de fiscalização ambiental. Essa medida revela-se salutar e visa tornar mais eficaz as ações de combate as transgressões ambientais.

Desse modo, a medida não gera nenhuma nova despesa, mas apenas reorganiza a repartição da TFAPE visando otimizar a intervenção estatal na área ambiental.

Dessa forma, as inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, nem geram novas despesas para o Estado, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Ainda sobre a matéria, verificamos que a Lei nº 13.361, ora alterada, já contempla atualmente uma vinculação de 10% para apoiar a constituição de sistemas municipais de gestão ambiental. Consideramos que seja conveniente a mudança do formato do sistema de gestão municipal para guardas municipais ambientais ou órgão ou entidade similar, além de restringir o benefício a municípios de menor porte, uma vez que são eles os mais necessitados de recursos para custear a fiscalização ambiental.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 786/2016
Confere nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, que modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações:

‘Art. 13.
.....
.....
§ 1º

I – apoiar a implantação, aparelhamento e operação de guardas municipais ambientais ou órgão ou entidade similar de polícia ambiental dos municípios do Estado de Pernambuco que possuam até 30.000 (trinta mil) habitantes. (NR)

.....

§ 2º Até que seja criado o fundo a que se refere o § 1º deste artigo, os recursos arrecadados permanecerão reservados para aplicação em sua finalidade, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR)

§ 3º Do valor arrecadado por meio da TFAPE, 30% (trinta por cento) do destinado à CPRH serão transferidos à Secretaria de Defesa Social, para custear o aparelhamento e operações de fiscalização ambiental realizadas pela Organização Militar Estadual - OME da Polícia Militar de Pernambuco responsável pelo Policiamento do Meio Ambiente, em apoio às atividades da CPRH. (AC)

I - considera-se aparelhamento para efeito do § 3º a aquisição de fardamento e equipamentos necessários às operações de fiscalização ambiental, bem como a sua manutenção; (AC)

II - considera-se custeio para efeito do § 3º: (AC)

a) o pagamento de Jornadas Extraordinárias, respeitando as regras estabelecidas no correlato Programa instituído no âmbito do Estado de Pernambuco; (AC)

b) a aquisição de combustível utilizado nas operações de fiscalização ambiental realizadas em conjunto com a CPRH. (AC)’
Art. 2º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 13 da Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Adicionalmente, entendemos por bem modificar a nomenclatura original de “TFAPE” para “TFAPE”, no § 3º, a fim de manter a uniformidade com o restante da Lei.

Pelo que foi exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, juntamente com a Emenda Substitutiva nº 01/2016 apresentada.

Henrique Queiroz Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Substitutiva nº 01/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Henrique Queiroz. Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz. Contrários os (2) deputados: Lucas Ramos, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2612/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 819/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, que altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da

Mensagem nº 44/2016, datada de 10 de maio de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta tem como finalidade assegurar a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação da TFAPE para concessão e pagamento de Auxílio de Atividade de Fiscalização Ambiental aos servidores, empregados e agentes públicos comissionados que exerçam suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. Conforme analisado, o projeto cinge-se a reservar percentual do produto da arrecadação da TFAPE para a destinação que indica. Dessa forma, não se vislumbra nova despesa com a iniciativa, não redundando, por conseguinte, em impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Henrique Queiroz.**
Favoráveis os (4) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 2613/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2016

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, que altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 48/2016, datada de 18 de maio de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O Projeto de Lei, em estudo, altera tanto os arts. 1º, 15 e 62 da (LC) Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006 quanto os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da (LC) Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011.

No que diz respeito às alterações apresentadas na LC nº 84/2006. A primeira modificação visa ampliar o rol de servidores que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV de que trata a referida norma, para isso leva em conta o órgão onde o servidor está lotado. A segunda mudança proíbe de progredir verticalmente o servidor que sofrer pena de suspensão acima de 8 (oito) dias em processo administrativo disciplinar regular. E a terceira alteração cria a Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

No que tange as mudanças propostas na LC nº 194/2011, especificamente, as alterações ocorridas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, estas, apenas, modificam os critérios para percepção da Gratificação de Desempenho a ser paga aos profissionais de saúde. Já a alteração sugerida no art. 6º, da mencionada norma, estabelece que a Gratificação de Risco em Regime de Plantão tenha caráter permanente, exclusivamente para os servidores dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual. Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, consoante o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Dessa forma, entende-se que o conjunto de alterações apresentadas no Projeto de Lei, em questão, não gera aumento de despesa para o ente estadual. Pois, as restrições descritas na preposição não aumentam a quantidade de cargos ou gratificações nem alteram seus respectivos valores.

Nesse sentido, a Secretaria de Administração apresentou uma Declaração de Inexistência de Impacto Orçamentário-Financeiro, assinada pela Ordenadora de Despesas, Marília Raquel Simões Lins, afirmando que a propositura “*não acarreta aumento de despesa*”.

Assim sendo, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, oriundo do Poder Executivo.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, de autoria do Governador do Estado, que está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Eriberto Medeiros.**
Favoráveis os (4) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 2614/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 383/2015

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Ricardo Costa

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, que obriga a instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

A proposta pretende tornar obrigatória a instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivos nos equipamentos de autoatendimento dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

A propositura estabelece um prazo para que os equipamentos de autoatendimento em uso e novos se adequem a nova legislação. O art. 5º estabelece penalidades, em caso de desobediência aos termos legais.

A justificativa anexa ao Projeto de Lei explana que o objetivo da proposição é reduzir ao máximo os arrombamentos em caixas eletrônicos, evitando que assaltantes circulem armados pela cidade e pratiquem esse crime de alto risco para a população.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A partir da leitura do Projeto de Lei não se vislumbra a criação de despesa pública para o poder público, nem a assunção de compromissos financeiros por parte do ente estatal. As inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, nem geram novas despesas para o Estado, não havendo, portanto, quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para sua aprovação. Pelo que foi exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, submetido à apreciação.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Eriberto Medeiros.**
Favoráveis os (4) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 2615/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 545/2015

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento por hospitais, clínicas e congêneres, de mini prontuários no momento da alta/liberação do paciente, desde que por ele solicitado ou por seu representante legal, contendo a relação de materiais, medicamentos e quais serviços foram usados no atendimento. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

A proposta original, em síntese, obriga os hospitais, clínicas e congêneres, públicos e particulares, a entregarem, após alta ou

liberação do paciente, mini prontuários contendo a relação de materiais, medicamentos e serviços utilizados no atendimento. Além disso, estipula penalidades no caso de descumprimento dos dispositivos legais.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa retirar vícios de inconstitucionalidade na proposição. Desse modo, a principal alteração refere-se a tornar a obrigatoriedade no fornecimento de mini prontuários apenas em caso de solicitação pelo paciente ou seu representante legal, no momento da alta ou liberação.

Além disso, o Substitutivo altera as penalidades propostas na proposição original visando compatibilizar com os termos legais e constitucionais.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A iniciativa não gera nenhuma despesa ao poder público, além de possibilitar o ingresso de novos valores aos cofres públicos, em caso de descumprimento dos termos legais.

Dessa forma, as inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, nem geram novas despesas para o Estado, não havendo, portanto, quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para sua aprovação. Pelo que foi exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação concernente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015 submetido à apreciação.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Waldemar Borges.**
Favoráveis os (4) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 2616/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 847/2016

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, que altera título e finalidade de Ação do Plano Plurianual 2016/2019 e da Lei Orçamentária Anual 2016. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 55/2016, datada de 26 de maio de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto busca alterar o título e a finalidade de uma das ações consignadas na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual vigentes, a fim de dar cobertura ao pagamento de despesas com pessoal para servidores.

Destaca-se ainda que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável. Atualmente, a ação de número 1405, constante na Lei Orçamentária (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) possui a seguinte redação: “Concessão de Benefícios para os Membros, em exercício, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco”. O projeto em comento busca modificar tal redação a fim de adicionar a possibilidade de pagamento, por meio de tal rubrica, também aos servidores do TCE-PE, ficando da seguinte forma: “Concessão de Benefícios para os Membros e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco”.

Frise-se que tal modificação não implica criação de novas despesas, uma vez que, como afirma o autor, o projeto busca ‘dar cobertura ao pagamento de verba indenizatória aos servidores do TCE, em substituição às gratificações de localização e de incentivo, decorrente da mudança do plano de cargos daquele órgão, aprovado através da Lei Estadual nº 15.795, de 27 de abril de 2016.’.

Logo, eventual incremento de despesas já foi tratado e aprovado quando da análise do projeto que deu origem à Lei Estadual nº 15.795/2016, sendo que a presente proposição é mera readequação técnica-orçamentária para seu cumprimento. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº

847/2016, de autoria do Governador do Estado, que está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Lucas Ramos.**
Favoráveis os (4) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Waldemar Borges.**

Parecer Nº 2617/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2016, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 049/2016, de 18 de maio de 2016.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a doar, áreas de terra de sua propriedade situadas no Município de Goiana, neste Estado, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S. A. – AD/DIPER, com encargos de gestão da posse e da propriedade das áreas, para viabilizar a ocupação de empreendimentos econômicos com o objetivo de fomentar a Região de Desenvolvimento da Mata Norte no prazo de até 4 (quatro) anos, a partir da assinatura da escrituras públicas de doação, e no caso de não atendimento destes encargos no prazo, esta doação poderá ser revertida, retornando a propriedade dos imóveis para o Estado de Pernambuco.

Os imóveis objetos da doação à AD/DIPER, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede no Recife, na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Bairro das Graças, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, serão os seguintes:

I – área de terra de 132.724,36 m², destinada à implantação do Polo Fármaco-Químico, situada à margem da Rodovia BR 101 Norte, Km 02, Município de Goiana e matrícula nº 17.824 do 1º Tabelionato de Notas de Goiana;

II – área de terra de 66.993 m2, destinada à implantação do Polo Fármaco-Químico, situada à margem da Rodovia BR 101 Norte, Km 02, Município de Goiana e matrícula nº 17.830 do 1º Tabelionato de Notas de Goiana; e

III – área de terra de 44.630.20 m2, destinada à implantação do Polo Fármaco-Químico, situada à margem da Rodovia BR 101 Norte, Km 02, Município de Goiana e matrícula nº 17.823 do 1º Tabelionato de Notas de Goiana.

Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar o desenvolvimento e implantação de áreas de crescimento econômico no Estado e nos Municípios do entorno da região onde as áreas estão inseridas, trazendo um esforço de prospecção de empreendimentos que, por consequência, trarão benefícios à população.

Sendo que estando a doação devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2016, de autoria do Poder Executivo.

Claudiano Martins Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2016, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 8 de junho de 2016.

Presidente em exercício: Socorro Pimentel.
Relator : **Claudiano Martins Filho.**
Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Odacy Amorim, Socorro Pimentel.**

Parecer Nº 2618/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 701/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Determina a instalação de brinquedoteca em estabelecimentos assistenciais de saúde que prestem atendimento de natureza pediátrica em regime de internação e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a instalação de brinquedoteca em estabelecimentos assistenciais de saúde que prestem atendimento de natureza pediátrica de média ou alta complexidade, em regime de internação, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os estabelecimentos assistenciais de saúde que prestem exclusivamente serviço pediátrico de baixa complexidade deverão disponibilizar, na sala de espera, uma área com brinquedos para as crianças que aguardam atendimento.

Art. 2º Considera-se brinquedoteca, para efeitos desta Lei, o ambiente reservado para brincadeiras, provido de brinquedos, jogos educativos e profissionais especializados, visando a uma melhor reabilitação e socialização dos pacientes, estimulando o desenvolvimento infantil.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 2619/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 720/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível de escolas e universidades públicas e privadas, com números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
IX - Disque Direitos Humanos; (NR)
X - Disque Denúncia; e (NR)
XI – Conselho Tutelar. (AC).
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 2620/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 721/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de UPAE Severino Sérgio Estelita Guerra, a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada do Município de Goiana.

Art. 1º Fica denominada de UPAE Severino Sérgio Estelita Guerra a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada, no Município de Goiana, que atenderá a comunidade do município e as localidades circunvizinhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 2621/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 726/2016, já aprovado

em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os bens públicos de que trata esta Lei não terão o nome de pessoas vivas ou que estejam enquadradas no disposto na Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016.

§ 7º Os responsáveis pela administração de prédios e monumentos públicos, cuja denominação seja de pessoa física, deverão divulgar informações sobre a biografia e ações do homenageado. (AC)

§ 8º O atendimento da obrigação disposta no § 7º deste artigo poderá ser realizada por meio da afixação de cartaz, em local de fácil visualização, ou da disponibilização de material publicitário gratuito. (AC)”

Art. 4º.....
III - documentos referidos nos §§ 5º e 6º do art. 3º desta Lei.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 2622/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 818/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997.

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I - Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia; (NR)

Art. 2º.....

§ 1º Nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, mediante a disponibilização de empregado terceirizado, na forma de posto de trabalho, as planilhas de composição de custos de que trata o *caput* contemplarão, separadamente, os montantes “A” e “B”, ficando determinado que: (NR)

I - fazer parte do montante “A” os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e, do montante “B”, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos; (NR)

II - o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria; e (NR)

III - o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no art. 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos. (NR)

§ 2º A prestação de serviços de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.” (AC)

Art. 2º A alteração do reajuste do montante “B” para os benefícios decorrentes de normas coletivas de trabalho, de que trata o art. 1º, não afetará os contratos vigentes nem os contratos oriundos de processo licitatório iniciado antes da vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 2623/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 829/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001.

Art. 1º O benefício de que trata o Anexo IV-E, da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, passa a ter valor nominal único, fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para todos os militares do Estado, ativos ou revertidos, e sua percepção dar-se-á invariavelmente no mês de junho de cada exercício, a partir do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 2624/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 848/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar termo de permissão de uso, com encargos, da área que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a permitir o uso de imóvel de sua propriedade, compreendendo uma área de 71.821,00 m 2, situada no Morro do Peludo, na Vila de Ouro Preto, no Município de Olinda, neste Estado, registrado sob o nº 951 no Cadastro Imobiliário Estadual, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, a TV Globo de Recife Ltda., denominada “Rede Globo Nordeste”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.865.757/0023-00.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o *caput* será celebrada mediante termo de permissão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A permissão de uso, de que trata o art. 1º, será com encargos e destinada à execução de todos os estudos e obras necessários à estabilização do Morro do Peludo e sua respectiva preservação, através de serviços técnicos e comunitários.

Art. 3º A permissãoária se obriga, nos termos que dispuser o instrumento respectivo, a dar destinação devida ao bem permitido sob pena de rescisão contratual.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata a presente Lei, a respectiva renovação dependerá de Lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Indicações

Indicação Nº 4703/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do DER/PE (Departamento de Estradas e Rodagens), Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas rurais** que dão acesso ao Povoado de Moderna para os Sítios: Piranhas, Jardim, Passagem e Santana, todos localizados no municípios de Sertânia, Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Presidente do DER/PE; Gustavo Maciel Lins de Albuquerque, Prefeito de Sertânia; Damião Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertânia.

Justificativa

O Município de Sertânia possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 33.787 habitantes.
O Povoado de Moderna que tem a estrada que interliga com os Sítios: Piranhas, Jardim, Passagem e Santana, necessitam de uma melhoria nas suas estradas rurais. Essas vias deveriam está

em boas condições de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem nestes setores.

Essa estrada da forma que se encontra está prejudicando inclusive a passagem dos transportes escolares que trafegam pela via, como também, o socorro com ambulância aos moradores dos sítios fica impraticável.

Com a recuperação dessas vias, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente nos sítios citados, como também todos aqueles que precisam trafegar pela região. Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 4704/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Diretor do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima e ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte, Sebastião Oliveira, no sentido de se empenharem para viabilização da pavimentação asfáltica da entrada da cidade de Orocó, no Sertão do Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Augusto Barros Estima, Diretor do DER-PE; Sebastião Oliveira, Secretário de Transporte.

Justificativa

A licitação para pavimentar a referida entrada, composta pela Avenida Prefeito Ulisses Novaes Bione e pela Avenida São Sebastião, já foi concluída. No momento, só é aguardada a ordem de serviço por parte desta respeitada Secretária para a realização da obra.

O atendimento do pleito é de suma importância para a cidade, uma vez que a pavimentação da entrada da cidade contribuirá para o maior desenvolvimento econômico e social dos cidadãos Orocóenses.

Assim, espero que Diretor do DER-PE e o Secretário de Transportes se empenhem para que o serviço na pavimentação asfáltica seja realizado o quanto antes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2016.

Lucas Ramos
Deputado

Indicação Nº 4705/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Bom Jardim, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. João Francisco de Lira, Ex-Prefeito de Bom Jardim; Exma. Sra. Valéria Barbosa Miranda Lira, Vereadora de Bom Jardim.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Bom Jardim.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 4706/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Chã Grande, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. Daniel Alves, Prefeito de Chã Grande; Exmo. Sr. Gilvan Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande; Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Paulino da Silva, Editor-Chefe do Blog Chã Grande News.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Chã Grande.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4707/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Goiana, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Vereador de Goiana; Ilmo. Sr. Antônio Carlos Lima, Diretor da Rádio Goiana FM; Ilmo. Sr. Marcos Vinicius, Diretor Goiana TV.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Goiana.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4708/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Itaquitinga, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Matos de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Itaquitinga.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4709/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Orobó, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exmo. Sr. Severino Luiz de Abreu, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Orobó.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4710/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Paudalho, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Ilmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, Presidente do PSD de Paudalho; Ilma. Sra. Gilvanda Maria da Silva, Diretora da Rádio Paudalho FM.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Paudalho.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4711/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de São Caetano, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Jeovázio de Almeida, Ex-Prefeito de São Caetano; Exmo. Sr. João Almeida de Lima Neto, Vereador de São Caetano; Ilmo. Sr. Odair Ponte, Diretor da Rádio Cruzeiro FM; Ilmo. Sr. Rui Medeiros, Redator do Blog do Rui Medeiros.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de São Caetano.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4712/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo

Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado e ao Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Vicência, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado; Ilmo. Sr. José Oswaldo de Barros, Diretor Superintendente do SEBRAE Pernambuco; Exmo. Sr. Adjalson de Oliveira Vasconcelos, Vice-Prefeito de Vicência; Ilmo. Sr. Luís Lima, Diretor da Rádio Vicência FM.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um posto do SEBRAE no município de Vicência.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é um agente de fomento econômico que desde 1972 vem auxiliando a expansão dos pequenos negócios, colaborando com a geração de emprego e renda pelo país. Especificamente em Pernambuco, com uma ação enérgica, favorece a evolução da população.

Nesse sentido, a presença desta importante unidade é uma iniciativa que reveste um maior apoio econômico a cidade, colaborando diretamente com seu desenvolvimento.

Por representar pleito dos mais procedentes, justificamos a presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 4713/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Paudalho, **Sr. José Pereira de Araújo**, e por fim ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Silvano Queiroz**, no sentido de viabilizar a Limpeza da Região próxima a quadra de esportes no Loteamento Primavera, no município de Paudalho, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Silvano Queiroz, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; Sr. José Pereira de Araújo, Prefeito de Paudalho; Pr. Severino Júnior, Pastor.

Justificativa

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a produção diária de lixo nas cidades brasileiras chega a 150 mil toneladas. Deste total, 59% vão para lixões e apenas 13% são reaproveitados, trazendo muitos prejuízos ao meio ambiente e à saúde das pessoas que vivem na redondeza.

O lixo exposto atrai inúmeros animais. Os primeiros a aparecer são bactérias e fungos, fazendo seu papel na natureza. O cheiro da decomposição se alastra com o vento e atrai outros organismos, como baratas, ratos, insetos e urubus, que além de se nutrirem a partir da matéria orgânica presente no lixo, se proliferam, pois o local também lhes oferece abrigo. Estes animais são veiculadores de muitas doenças;

Devido às reclamações dos moradores do Loteamento Primavera, no município de Paudalho, sobre a situação precária que se encontra nas proximidades da quadra poliesportiva, que está tomada pelo lixo principalmente garrafas PET, embalagens plásticas e lixo orgânico.

Quando o lixo se acumula e permanece por algum tempo no solo, começa a ser decomposto por bactérias, resultando na produção de chorume, que é 10 vezes mais poluente que o esgoto.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 4714/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Recife, **Sr. Geraldo Júlio de Melo Filho**, e por fim ao Secretário Municipal, **Sr. Victor Vieira**, no sentido de viabilizar a Limpeza do Canal da Av. Agamenon Magalhães, no bairro do Espinheiro, no município de Recife, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Victor Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Sr. Geraldo Júlio de Melo Filho, Prefeito de Recife; Pr. Edson Leandro, Pastor.

Justificativa

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a produção diária de lixo nas cidades brasileiras chega a 150 mil toneladas. Deste total, 59% vão para lixões e apenas 13% são reaproveitados, trazendo muitos prejuízos ao meio ambiente e à saúde das pessoas que vivem na redondeza.

O lixo exposto atrai inúmeros animais. Os primeiros a aparecer são bactérias e fungos, fazendo seu papel na natureza. O cheiro da decomposição se alastra com o vento e atrai outros organismos, como baratas, ratos, insetos, que além de se nutrirem a partir da matéria orgânica presente no lixo, se proliferam, pois o local também lhes oferece abrigo. Estes animais são veiculadores de muitas doenças;

Devido às inúmeras reclamações dos moradores do bairro do Espinheiro, no município de Recife, sobre a situação precária que se encontra o Canal da Av. Agamenon Magalhães na altura do bairro do Espinheiro, na Zona Norte da cidade, o qual está tomado pelo lixo, como garrafas, embalagens de plásticos e pedaços de

madeira. Moradores testemunharam a passagem de um capacete e um colchão pelas águas poluídas do canal.

O lixo jogado em rios ou córregos vai se acumulando a ponto de não permitir o fluxo da água para locais onde o rio é canalizado. Isto resulta em enchentes, situação que se agrava com a ocorrência de fortes chuvas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 4715/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Recife, **Sr. Geraldo Júlio de Melo Filho**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o bairro dos Coelhoos, no Município de Recife, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Geraldo Júlio de Melo Filho, Prefeito de Recife; Pr. Edson Leandro, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 4716/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, **Sr. José Ivaldo Gomes**, e por fim ao Secretário de Transportes, **Sr. Sebastião Oliveira**, no sentido de implementar Políticas de Melhoramento no Sistema de Transporte Público no Município de Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único tornar o transporte público mais eficiente e seguro nesta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Sr. José Tibúrcio da Silva, Evangelista.

Justificativa

Considerando que o sistema de transporte público se apresenta como o único meio de locomoção para grande parte dos trabalhadores nas suas idas e vindas diárias, entendemos que é preciso haver um empenho maior das concessionárias que cuidam dos nossos transportes como também do poder público. Pois, a falta de segurança, a superlotação e as péssimas condições dos coletivos tem sido um grande problemas para os usuários que utilizam o sistema de transporte público. Considerando ainda que no mês de janeiro do corrente ano foram registrados 34 assaltos a ônibus em 11 dias, dado que nos preocupa, pois, haja vista que as estatísticas mostram um aumento de 85% nos casos de assaltos a transporte público em comparação ao ano passado.

Considerando também que a falta de manutenção da rede metroviária tem sido um problema para os usuários desse transporte, pois frequentemente os metrô tem apresentado problemas, quebrando durante seus itinerários, causando transtornos aos passageiros que se atrasam para os seus compromissos.

Nesse ínterim percebemos que muita coisa precisa ser feita para melhorar a qualidade do transporte público. Aumento do número de frota, climatização dos coletivos e manutenções frequentes são algumas medidas que podem ser tomadas. Apesar das dificuldades enfrentadas, reconhecemos os esforços tomados pelo poder público para melhorar a mobilidade e o transporte público do nosso Estado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente e seguro o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 4717/2016

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva**

Câmara, ao Secretário de Defesa Social, **Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**, extensivo ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel PM Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, no sentido de tomar as urgentes providencias, visando o **AUMENTO DO EFETIVO DE POLICIAIS MILITARES** do 21º BPM, localizado em Vitória de Santo Antão, para ofertar maior segurança e tranquilidade a toda população, e em particular ao município de Gloria do Goitá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Prefeito Zenilto Miranda Vieira, Prefeitura Municipal de Glória do Goitá....; Vereador Lívio Oliveira de Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador Jadirilson Caetano de Lima, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereadora Luiza Maria da Silva Nery, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador José João de Queiroz, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador Evandro Gomes de Brito, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador Valdeir Felix de Andrade, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador José Jorge Tavares Filho, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador Marcos Jose de Oliveira, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador Luiz Alves Dias, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Vereador Cicero Emiliano de Melo, Câmara Municipal de Glória do Goitá; Verônica de Souza Costa, Presidente da Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril; José Fernando César de Albuquerque, Presidente da ACAG; Jaime Barbosa, Presidente da Associação Comunitária de Rádio Goitacaz FM; Professora Tereza Mônica Borba Vicente, Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimaraes; Vereador Amaro Nogueira Alves extensivo aos demais Vereadores, Presidente da Câmara de Municipal de Vitória de Santo Antão; Wanessa Lima, Diretora do Informativo Cultural Básica; Claudia Julliany, Rádio Cultural de Vitória; Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Paulo Roberto Leite Arruda, Diretor da FACOL; Alexandre Férrer, Presidente do Engarrafamento Pitu; Jaime Beltrão, Diretor Presidente da Usina JB; Marcelo Mesquita, Diretor Presidente da Revista Total; João Santos da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão; José Gomes da Silva, Secretário de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão; Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão.

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, a comunidade de Glória do Goitá, assim como qualquer outro município pernambucano tem convivido com índices alarmantes de violência. A prática constante de crimes contra o patrimônio público, contra a vida, e em sua grande maioria, não elucidados, gera a intranquilidade e insegurança aos munícipes, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. A situação em que se encontra a segurança pública dos municípios pernambucanos é preocupante. Seria viável que o Governo do Estado juntamente com a Secretaria de Defesa Social e Comando Geral da Polícia Militar, aumentasse o efetivo de militares do 21º BPM, localizado em Vitória de Santo Antão, o qual jurisdiciona o total de sete municípios, Escada, Amaraji, Primavera, Pombos, Glória do Goitá, Chã de Alegria, a fim de oferecer tranquilidade e segurança em particular à população de Glória do Goitá.</p>

É do nosso conhecimento que o governo do estado tem proporcionado inúmeras ações de combate à marginalidade e a violência, através do Programa Pacto pela Vida, não somente no interior do Estado, mas também na Região Metropolitana, no entanto o município de Glória do Goitá necessita urgentemente de uma ação mais rigorosa.

A sociedade clama por proteção e ao Estado compete a Segurança Publica dos seus cidadãos, segundo enfatiza o artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, ***“a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”***.

Diante do exposto, e por considerar de elevado alcance social esta proposição, é que conclamo os meus ilustres pares com assento nesta Casa, para aprovação desta, na esperança de que as autoridades acima nominadas atendam o nosso pleito por ser de justiça.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.
Aglailson Júnior Deputado

Indicação Nº 4718/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Caetés, **Sr. Armando Duarte de Almeida**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Caetés, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Armando Duarte de Almeida, Prefeito de Caetés; Pb. Carlos Roberto Ludugero Pinheiro, Presbítero.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 4719/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento Filho**, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Acolhimento Protetivo de Crianças e Adolescentes, o município de **Tabira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Dias Filho, Prefeito do Município de Tabira; Genedy Siqueira Brito, Vice-Prefeito do Município de Tabira; Marcos Antônio da Silva, Djalma Nogueira Sales, Heleno Aldo de Santana, Adeval José dos Santos, Edmundo Dantêz Barros, Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, José Ubirajara Vieira Juca Filho, Sebastião Ribeiro Neto, José Carlos Menezes, Gilverlândio Ferreira Canjão, Aristóteles César Monteiro., Vereadores da Câmara Municipal do Município de Tabira; Associação de Rádio Comunitária de Tabira FM, Diretora.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo oferecer proteção a crianças e adolescentes no referido município, através da garantia do seu direito a uma convivência familiar.

A referida ação só poderá ser materializada com políticas públicas mais consistentes, como forma de impedir o município da vulnerabilidade em que hoje se encontram seus futuros cidadãos. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais, para que incluam já no primeiro semestre do exercício de 2016, o referido município nas metas da atividade acima citada.

Dessa forma, centenas de crianças e adolescentes que fazem parte da população do município, estarão sendo beneficiadas e tiradas das ruas para o seio de suas famílias, garantindo-lhes assim um futuro melhor.

Ante o exposto é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 4720/2016

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento Filho**, no sentido de incluir no Plano Operativo do projeto: Implantação e requalificação dos espaços de cidadania para criança e juventude, no município de **Ferreiros/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gileno Campos Gouveia Filho, Prefeito do Município de Ferreiros; Antônio José de Andrade, Vice-Prefeito do Município de Ferreiros; José Davi Veloso Silva, Alberis de Fatima Silva, Gilcelio Oliveira Pontes, Jose Roberto De Oliveira, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, Marcos Jacinto Maciel, Salatiel Paz De Freitas Domingos, Severino Rodrigues Da Silva, Tarcísio Saraiva Borba de Menezes, Vereadores da Câmara Municipal de Ferreiros; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ferreiros, Presidência; Professor Gilson Barbosa de Moura, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Emiliano Pereira Borges.

Justificativa

A proposição que ora estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa, tem por objetivo oferecer a crianças e jovens, um local apropriado e qualificado, onde terão todas as condições de lazer, cultura e prática esportiva.

Como sabemos, a integração dessas crianças e jovens nas áreas acima citadas é de fundamental importância para o seu desenvolvimento e futuros cidadãos em que certamente se transformarão, desde que seja atendida com a máxima urgência o pleito contido no bojo da proposição em tela.

Assim sendo, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário, Isaltino Nascimento, em cujo atendimento confiamos, haja vista o seu elevado alcance social.

Dando como justificada a citada indicação, resta-nos tão somente nos dirigir aos nossos ilustres Pares na Casa Joaquim Nabuco, para pleitear a necessária acolhida da mesma no intuito da sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 4721/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Ampliação do acesso a Água para famílias do meio rural, o município de **Capoeiras/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lucineide Almeida da Silva, Prefeita do Município de Capoeiras; Júlio Valença da Costa, Vice-Prefeito do Município de Capoeiras; Antônio Ferreira de Melo, Afreu Antônio da Silva, Ailton Lino de Araújo, Antônio Alberto Da Silva, Carlos Junior Rodrigues, Edson de Almeida Costa, Erico Barbosa Calado, Geraldo Soares De Barros, José Nielson dos Santos, Romero Reino Barros, Romero Reino Barros, Vereadores da Câmara Municipal de Capoeiras; Professora Rosana das Neves Souto Albuquerque, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Justificativa

A proposição em tela visa oferecer as famílias do meio rural o acesso a água, através da execução de obras de infraestrutura hídrica.

Desnecessário mencionar, a escassez de água que vem atingindo grande parte do Estado, não apenas no semiárido mas também em outros município do interior, o que infelizmente se agrava a cada.

Dessa forma, centenas de rurícolas, deixam de ter água em suas torneiras para consumo próprio e demais atividades domiciliares e agrícolas, tendo que recorrer a carros pipas.

Com a queda das citadas atividades, o nível de pobreza rural no citado município, e em vários outros, certamente provocará índices inaceitáveis para sua economia, com rebatimento negativo para o próprio Estado de Pernambuco.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira, no sentido de que o pleito em questão venha a ser apreciado e atendido, no que consideramos dos mais justos e oportunos.

Ante tais considerações, damos como justificado o nosso pleito, na ocasião em que nos dirigimos aos nossos ilustres Pares, acreditando na sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 4722/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco **Sr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Dra. Arabela Veloso**, no sentido de inserir o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população no município de **Alagoinha/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maurílio de Almeida Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Edilane Maria Oliveira, Vice-Prefeita do Muncípio de Alagoinha; José Flavio Inácio dos Santos, Antônio Maciel Miranda Galindo, Rubens Ferreira Diniz, Clovis Martins Bezerra, Geraldo de Lira Paes, Marlene Lima da Silva, Manoel Delmiro dos Santos, Everaldo Paes da Silva, Lenilson Flavio Bezerra de Almeida, Vereadores da Câmara Municipal de Alagoinha; Sindicato Rural dos Trabalhadores de Alagoinha, Presidência; Professora Maria Juclieide Castor, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Gonçalo Antunes Bezerra.

Justificativa

O Programa de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência tem como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as tarefas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 4723/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, , no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Jatobá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Robson Silva Barbosa, Prefeito de Jatobá; Exmo. Sr. Eduardo Gomes de Sá Junior e demais vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Jatobá.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 4724/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município do Bonito.

Recife, 9 de junho de 2016

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmilson Henauthe e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 4725/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Tamandaré.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. José Hildo Hacker Júnior, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. José Alberto da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 4726/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Camocim de São Felix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Wilson de Moura França, Prefeito de Camocim de São Felix; Exma. Sra. Mailde de Moura França e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Felix.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 4727/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Xexéu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente,

produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4728/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Água Preta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Armando Souto, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Elias Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4729/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, , no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Frei Miguelinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Luiz Severino da Silva, Prefeito de Frei Miguelinho; Exmo. Sr. Alessandro Medeiros de Lucena e demais vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Frei Miguelinho.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4730/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, , no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Panelas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Manuel Rodrigues dos Santos Neto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Panelas.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4731/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Palmares.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. João Bezerra, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares; Exma. Dr. Carolina Nascimento Magalhães Lyra, Vice- Prefeita de Palmares.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4732/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Primavera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exma. Sra. Severina Moura, Prefeita de Primavera; Exmo. Sr. Edmilton Zacarias da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Primavera.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4733/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Joaquim Nabuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito de Joaquim Nabuco; Exma. Sra. Laudicea Maria da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos vereadores de Joaquim Nabuco.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4734/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Iati .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Jorge de Melo Dias, Prefeito de Iati; Exmo. Sr. José Alci Tenório dos Anjos e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Iati.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à

pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4735/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Sandoval José de Lima, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Fábio Luiz Lessa e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Cupira.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4736/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Mário Anderson da Silva Barreto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4737/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota, no sentido de que seja implantado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Vertentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Alan Kardec Bezerra da Silva, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante o exposto, solicito ao Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4738/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja implantado

o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Itaquitinga.

Justificativa

O referido Programa de Desenvolvimento Agrário têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda.

Visando fortalecer a agricultura e a agroindústria de base familiar, a transposição do conhecimento, a elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola, estas ações buscam combater à pobreza rural e a melhor conservação do meio ambiente, produzindo e difundindo conhecimento tecnológico para o desenvolvimento da agricultura no Estado.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 4739/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido viabilizar e enviar Projeto de Lei a esta Casa promovendo a alteração do art. 21, V, da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, com o fito de majorar a idade máxima para ingresso nas Corporações Militares do Estado, através de Concurso Público, alterando-a de 28 (vinte e oito) anos para 35 (trinta e cinco) anos, beneficiando, inclusive, candidatas e candidatos que estejam em vias de conclusão do ensino superior de bacharel em Direito (conforme art. 1, I, da LC 108/2008), com o objetivo de concorrer a futuros concursos para os quadros de Oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Coronel PM Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. Ronnie Preuss Duarte, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco - OAB-PE; Exmo. Sr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Procurador-Geral de Justiça - Ministério Público de Pernambuco - MPPE; Ilmo. Sr. Coronel BM Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Justificativa

Trata-se de pleito ao Governador objetivando que analise a viabilidade de enviar Projeto de Lei a esta Casa, alterando a Lei Complementar nº 108, de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, conforme abaixo detalhado.

A referida lei estabelece em seu art. 21, V, a idade máxima de 28 (vinte e oito) anos para os candidatos que pretendem ingressar na carreira de Oficial da Polícia Militar e Bombeiro Militar. Entretanto, tal limitação, dependendo dos termos postos, pode representar afronta a preceitos da Constituição Federal, assim como ao princípio da razoabilidade.

Embora o art. 7º, XXX, da Carta Magna proiba a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, o Supremo Tribunal Federal, Corte responsável pela guarda da Constituição, já assentou entendimento no sentido de que poderá haver exceções à regra quando seja justificada pelas atribuições específicas do cargo. Nesse sentido, editou a Súmula nº 683: *“O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificada pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.”*

Portanto, nota-se que é possível sim estabelecer idade máxima para ingresso em carreira militar, posto que constitui cargo que requer uma maior disposição física por parte do servidor. Todavia, o limite de idade de 28 (vinte e oito) anos ora vigente não se mostra condizente com a realidade, haja vista que a qualidade de vida dos cidadãos tem crescido, o que tem gerado, por conseguinte, um melhor condicionamento físico da população com idade superior a 30 (trinta) anos.

Ademais, ressalte-se que o art. 21, I, da Lei Complementar nº 108, de 2008, estabelece, ainda, que o candidato deve possuir curso superior em Direito, o que demanda um tempo razoável (5 anos) para ser concluído. Desse modo, apenas aquela parcela de indivíduos que alcançam a formação em curso superior antes dos 28 anos poderá ingressar na carreira em comento. O que, diante da realidade de nosso país, é totalmente descabido, tornando excessivamente seletio o grupo apto a concorrer às vagas de Oficial da Polícia Militar e Bombeiro Militar.

Logo, a manutenção do limite de idade em 28 (vinte e oito) anos acaba por violar o princípio da razoabilidade que configura uma diretriz de senso comum aplicada ao direito, devendo ser observado pela administração pública para que atue dentro de critérios aceitáveis do ponto de vista racional. O STF, aliás, assim já decidiu:

Os pronunciamentos do Supremo são reiterados no sentido de não se poder erigir como critério de admissão não haver o candidato ultrapassado determinada idade, correndo à conta de exceção situações concretas em que o cargo a ser exercido engloba atividade a exigir a observância de certo limite – precedentes: RMS 21.033-8/DF, Plenário, rel. min. Carlos Velloso, DJ de 11-10-1991; e 21.046-0/RJ, Plenário, rel. min. Sepúlveda Pertence, DJ de 14-11-1991; RE 209.714-4/RS, Plenário, rel. min. Ilmar Galvão, DJ de 20-3-1998; e 217.226-1/RS, Segunda Turma, por mim relatado,DJ de 27-11-1998. Mostra-se pouco razoável a fixação, contida em edital, de idade máxima – 28 anos –, a alcançar ambos os sexos, para ingresso como soldado policial militar. (RE 345.598-AgR, rel. min. Marco Aurélio, julgamento em 29-6-2005, Primeira Turma, DJ de 19-8-2005.) No mesmo sentido: ARE 678.112-RG, rel. min. Luiz Fux, julgamento em 25-4-2013, Plenário, DJE de 17-5-2013, com repercussão geral. Vide: RE 523.737-AgR, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 22-6-2010, Segunda Turma, DJE de 6-8-2010.

Seguindo essa linha de intelecção, outros Estados do país já adotaram a mudança que ora se propugna. O Pará, por exemplo, estabeleceu a idade máxima de ingresso em 35 (trinta e cinco) anos (Lei nº 6.626, de 2004) e o Ceará em 30 (trinta) anos de

